



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO**  
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)



**BOLETIM INFORMATIVO Nº 01**

(Janeiro/2018)

FALE COM A 12ª ICFeX

Correio Eletrônico: [12icfex@sef.eb.mil.br](mailto:12icfex@sef.eb.mil.br)

Página na Internet: [www.12icfex.eb.mil.br](http://www.12icfex.eb.mil.br)

Telefones: (92) 3212-9556

(92) 3212-9557

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.2	Ch 12ª ICFeX
-----------	---	-------	--------------

## ÍNDICE

ASSUNTO	PÁGINA
<b><u>1ª Parte – CONFORMIDADE CONTÁBIL</u></b>	
<b>1. Registro da Conformidade Contábil Mensal – “Janeiro/2018”</b>	05
<b><u>2ª Parte - INFORMAÇÕES SOBRE APROVAÇÃO DE TOMADA DE CONTAS</u></b>	
<b>1. Tomada de Contas Anual</b>	05
<b>2. Tomada de Contas Especial</b>	05
<b><u>3ª Parte – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS</u></b>	
<b>1. Modificações de Rotinas de Trabalho</b>	
<u>a. Execução Orçamentária</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Compra direta de passagens aéreas, DIEx nº 5-ASSE2/ASSE/SSEF – CIRCULAR, de 16 de janeiro de 2018 - ANEXO B.</li> <li>➤ Externação de recurso, DIEx nº 10-3ª Seção/D Cont – CIRCULAR, de 26 de janeiro de 2018 - ANEXO I.</li> <li>➤ Sistema de Acompanhamento de Gestão (SAG) - Disponibilidade e Cadastros, DIEx nº 55-S1/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 1 de fevereiro de 2018 - ANEXO L.</li> </ul>	06
<u>b. Execução Financeira</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ DIRF 2018 relativa ao exercício 2017, DIEx nº 32-S1/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 22 de janeiro de 2018 – ANEXO C</li> <li>➤ DIRF 2018 relativa ao exercício 2017 – Complementar, DIEx nº 36-S1/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 23 de janeiro de 2018 - ANEXO D.</li> <li>➤ Reativação do pagamento do processo de despesas de exercícios anteriores, DIEx nº 29-S1/Gab/CPEX, de 24 de janeiro de 2018 - ANEXO F.</li> <li>➤ Processamento do pagamento da gratificação de representação do emprego operacional nas ações militares da vigilância de fronteira, DIEx nº 30-S1/Gab/CPEX, de 24 de janeiro de 2018 - ANEXO G.</li> </ul>	06
<u>c. Execução Contábil</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ desativação do SISPATR - Sistema Gerencial de Acompanhamento e Controle Patrimonial, DIEx nº 5-2ª Seção/D Cont – CIRCULAR, de 23 de janeiro de 2018 - ANEXO E.</li> </ul>	06
<u>d. Execução de Licitações e Contratos</u>	06

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.3	<u>Ch 12ª ICFeX</u>
-----------	---	-------	---------------------

<p><u>e. Pessoal</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Férias não gozadas, DIEx nº 10-ASSE1/ASSE/SSEF - CIRCULAR, de 10 de janeiro de 2018 - ANEXO A.</li> <li>➤ Solicitação das fichas financeiras de períodos anteriores ao ano de 1989, DIEx nº 34-S1/Gab/CPEX, de 29 de janeiro de 2018 - ANEXO H.</li> </ul>	06
<p><u>f. Controle Interno</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ Procedimentos sobre pedidos de senhas, DIEx nº 61-S1/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 5 de fevereiro de 2018 - ANEXO J.</li> <li>➤ Rol de Responsáveis 2018 – CIRCULAR, DIEx nº 70-S2/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 2 de fevereiro de 2018 - ANEXO K.</li> </ul>	06
<b>2. Recomendações sobre Prazos</b>	06
<b>3. Soluções de Consultas</b>	07
<b>4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG</b>	14
<b>5. Mensagem SIAFI/SIASG</b>	15
<b><u>4ª Parte – ASSUNTOS GERAIS</u></b>	
<b>1. Geração de Senhas</b>	25
<b>2. Plano Anual das Atividades de Auditoria / 12ª ICFeX</b>	26
<b>3. Informações do tipo “Você sabia?”</b>	27
<b><u>ANEXOS</u></b>	
ANEXO A - Férias não gozadas, DIEx nº 10-ASSE1/ASSE/SSEF - CIRCULAR, de 10 de janeiro de 2018.	28
ANEXO B - Compra direta de passagens aéreas, DIEx nº 5-ASSE2/ASSE/SSEF – CIRCULAR, de 16 de janeiro de 2018.	32
ANEXO C - DIRF 2018 relativa ao exercício 2017, DIEx nº 32-S1/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 22 de janeiro de 2018.	36
ANEXO D - DIRF 2018 relativa ao exercício 2017 – Complementar, DIEx nº 36-S1/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 23 de janeiro de 2018.	38
ANEXO E - Desativação do SISPATR - Sistema Gerencial de Acompanhamento e Controle Patrimonial, DIEx nº 5-2ª Seção/D Cont – CIRCULAR, de 23 de janeiro de 2018.	40
ANEXO F - Reativação do pagamento do processo de despesas de exercícios anteriores, DIEx nº 29-S1/Gab/CPEX, de 24 de janeiro de 2018.	41

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.4	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	-------	--------------------

ANEXO G - Processamento do pagamento da gratificação de representação do emprego operacional nas ações militares da vigilância de fronteira, DIEx nº 30-S1/Gab/CPEX, de 24 de janeiro de 2018.	42
ANEXO H - Solicitação das fichas financeiras de períodos anteriores ao ano de 1989, DIEx nº 34-S1/Gab/CPEX, de 29 de janeiro de 2018.	44
ANEXO I - Externação de recurso, DIEx nº 10-3ª Seção/D Cont – CIRCULAR, de 26 de janeiro de 2018.	45
ANEXO J - Procedimentos sobre pedidos de senhas, DIEx nº 61-S1/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 5 de fevereiro de 2018.	47
ANEXO K - Rol de Responsáveis 2018 – CIRCULAR, DIEx nº 70-S2/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 2 de fevereiro de 2018.	49
ANEXO L - Sistema de Acompanhamento de Gestão (SAG) - Disponibilidade e Cadastros, DIEx nº 55-S1/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 1 de fevereiro de 2018.	52

12ª ICFEEx	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.5	<hr/> Ch 12ª ICFEEx
------------	---	-------	---------------------



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
**12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO**  
**(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)**

**1ª PARTE – Conformidade Contábil**

Registro da Conformidade Contábil – “Janeiro / 2018”

Em cumprimento às disposições da Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (CCONT/STN), que regulam os prazos, os procedimentos, as atribuições e as responsabilidades para a realização da conformidade contábil das Unidades Gestoras (UG) vinculadas, esta Inspeção registrou, no SIAFI, a conformidade contábil para certificar os registros contábeis efetuados em função da entrada de dados no sistema, no mês de janeiro de 2018, **SEM RESTRIÇÃO.**

**2ª PARTE – Informações sobre Aprovação de Tomada de Contas**

**1. Tomadas de Contas Anual**

Nada a considerar.

**2. Tomadas de Contas Especial**

Nada a considerar.

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.6	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	-------	--------------------

### **3ª PARTE – Orientações Técnicas**

#### **1. Modificações de Rotinas de Trabalho**

##### **a. Execução Orçamentária**

- Compra direta de passagens aéreas, DIEx nº 5-ASSE2/ASSE/SSEF – CIRCULAR, de 16 de janeiro de 2018 - ANEXO B.
- Externação de recurso, DIEx nº 10-3ª Seção/D Cont – CIRCULAR, de 26 de janeiro de 2018 - ANEXO I.
- Sistema de Acompanhamento de Gestão (SAG) - Disponibilidade e Cadastros, DIEx nº 55-S1/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 1 de fevereiro de 2018 - ANEXO L.

##### **b. Execução Financeira**

- DIRF 2018 relativa ao exercício 2017, DIEx nº 32-S1/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 22 de janeiro de 2018 – ANEXO C
- DIRF 2018 relativa ao exercício 2017 – Complementar, DIEx nº 36-S1/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 23 de janeiro de 2018 - ANEXO D.
- Reativação do pagamento do processo de despesas de exercícios anteriores, DIEx nº 29-S1/Gab/CPEX, de 24 de janeiro de 2018 - ANEXO F.
- Processamento do pagamento da gratificação de representação do emprego operacional nas ações militares da vigilância de fronteira, DIEx nº 30-S1/Gab/CPEX, de 24 de janeiro de janeiro de 2018.

##### **c. Execução Contábil**

- Desativação do SISPATR - Sistema Gerencial de Acompanhamento e Controle Patrimonial, DIEx nº 5-2ª Seção/D Cont – CIRCULAR, de 23 de janeiro de 2018 – ANEXO E.

##### **d. Execução de Licitações e Contratos**

Nada a considerar.

##### **e. Pessoal**

- Férias não gozadas, DIEx nº 10-ASSE1/ASSE/SSEF - CIRCULAR, de 10 de janeiro de 2018 - ANEXO A.
- Solicitação das fichas financeiras de períodos anteriores ao ano de 1989, DIEx nº 34-S1/Gab/CPEX, de 29 de janeiro de 2018 - ANEXO H.

##### **f. Controle Interno**

- Procedimentos sobre pedidos de senhas, DIEx nº 61-S1/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 5 de fevereiro de 2018 - ANEXO J.
- Rol de Responsáveis 2018 – CIRCULAR, DIEx nº 70-S2/12ª ICFeX – CIRCULAR, de 2 de fevereiro de 2018 - ANEXO K.

#### **2. Recomendações Sobre Prazos**

Nada a considerar.

12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.7	<hr/> Ch 12ª ICFEx
-----------	---	-------	--------------------

### 3. Soluções de Consultas

a) Esta Setorial Contábil recebeu, por meio do DIEx nº 2032-Almox/Cmt, de 21 DEZ 17, consulta formulada pela 17ª Base Logística, versando sobre imputação de responsabilidade em processo de dano ao erário, realizando as seguintes considerações:

**MINISTERIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12ª INSPECTORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO  
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)**

**DIEx nº 10-S1/12ª ICFEx  
EB: 0008261.00000131/2018-38**

**Manaus, AM, 4 de janeiro de 2018.**

Do Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército  
Ao Sr Cmt da 17ª Base Logística  
Assunto: Processo Administrativo - Ref. ao IPM 222-81.2015.7.12.0012  
Referência: DIEx nº 2032-Almox/Cmt, de 21 DEZ 17  
Anexo: DIVIDA\_ATTIVA\_UNIAO\_MEMORIA\_09\_09DEZ16\_Gab\_Cmt\_Ex

1. Em resposta ao questionamento formulado por essa UG, sobre apuração de desvios de material das câmaras frigoríficas, ocorrido no ano de 2015, esta Setorial Contábil ressalta que os **militares ativos e inativos** que, por qualquer motivo, venham a se tornar devedores da União, deverão responder a processo administrativo de ressarcimento ao erário, conforme determina a Portaria nº 008-SEF, de 23 DEZ 03 (revogada pela Portaria Nº 1.324, de 4 de outubro de 2017).
2. Ao final do processo, constatada a dívida e não tendo sido recolhido o valor no prazo estipulado, independente de seu reconhecimento, o Cmt, Ch ou Dir da OM determinará o desconto no contracheque, observado o disposto no RAE e os limites estabelecidos na legislação em vigor. A autorização legal para o desconto em contracheque consta do art. 14 e art. 15, V, da MP 2.215-10/2001. O Regulamento de Administração do Exército, aprovado pelo Decreto nº 98.820, de 12 JAN 1990, em seu art. 149 também determina o desconto em contracheque.
3. Conforme o previsto na MEMÓRIA Nº 09-A2.2/Gab Cmt Ex, de 09 Dez 16, anexa, no caso de devedores que não tenham vínculo com a Administração Militar, deve-se distinguir aqueles que já pertenceram à Força, na condição de militares temporários, daqueles que nunca mantiveram relação com a instituição.
4. Para os primeiros, ex-militares temporários, se o débito foi constituído enquanto ainda estavam no serviço ativo e não foi ressarcido durante esse período, a Asses Ap As Jurd do Gab Cmt Ex entende que, após a instauração do regular processo administrativo e não havendo pagamento voluntário, o débito pode ser inscrito em DAU.

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.8	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	-------	--------------------

5. Isso porque a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional admite que, diante do falecimento de servidores ativos, demitidos, exonerados ou aposentados ou pensionistas, o Poder Público deve postular o recebimento de seu crédito junto aos herdeiros do de cujus, caso a dívida seja a este originariamente imputada, procedendo à cobrança administrativa e, se for o caso, a inscrição do crédito em DAU. Esse entendimento está consignado nos itens 37., 38. e 39. do Parecer PGFN/CJU/COJPN nº 44/2014. Segundo o parecer, essas dívidas mantêm as mesmas características originais, havendo apenas a substituição do sujeito passivo da relação obrigacional.

6. Nesta senda, esta Inspeção entende que a cobrança referente aos débitos do militar falecido deve ser imputada aos seus respectivos herdeiros e não aos outros envolvidos no Processo Administrativo (PA) NUP 80539.002982/2017-91.

**ANDRE LUIZ GONÇALVES RIBEIRO - Cel**  
Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

**"BRASIL NO HAITI, UM CASO DE SUCESSO (2004 - 2017)"**



12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.9	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	-------	--------------------

b) Esta Setorial Contábil recebeu, por meio do DIEx nº 38-S1/12ª ICFeX, de 24 JAN 18, consulta formulada pela 17ª Brigada de Infantaria de Selva, versando sobre adicional de habilitação, realizando as seguintes considerações:

**MINISTERIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO  
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)**

**DIEx nº 38-S1/12ª ICFeX  
EB: 08261.000421/2018-17**

**Manaus, AM, 25 de janeiro de 2018.**

**Do** Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército  
**Ao** Sr OD da 17ª Brigada de Infantaria de Selva  
**Assunto:** adicional de habilitação (consulta)  
**Referências:** a) DIEx nº 37-S1/12ª ICFeX, de 24 JAN 18; e  
b) DIEx nº 213-SPP/EM, de 22 JAN 18.

1. Esta Inspeção, com vistas a clarear o entendimento acerca do assunto em tela, baseou sua análise somente nas peculiaridades que envolvem o caso em questão, estudando-o à luz dos quatro diplomas que regulam a matéria atualmente: a MP 2.215-10, de 2001, a Lei 9.786, de 1999 (Lei de Ensino do Exército), a Portaria nº 768, de 05 de julho de 2017 (estabelece a equivalência dos cursos que dão direito à concessão de Adicional de Habilitação) e Portaria Nº 092-DGP, de 23 de Mai de 2008 (Aprova as Normas para a Codificação de Cursos e Estágios do Exército Brasileiro).

2. Para a devida análise sobre a equivalência do curso em comento, como já tratado no DIEx nº 37-S1/12ª ICFeX, de 24 JAN 18, oriento a esse OD que observe o disposto nos nrs 4) e 5) do Nr. 3 do DIEx nº 253-Asse1/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 16 Ago 17, *in verbis*:

*4) Diante desse contexto, há que se afirmar que a concessão da verba em situações não previstas nos incisos I a IV do art. 2º da Portaria nº 768-Cmt Ex, de 2017, dependerá do cumprimento concomitante dos mesmos pressupostos utilizados para autorizar o pagamento do direito em tela à luz da Portaria nº 181-Min Ex, de 1999, e da Portaria nº 190-Cmt Ex, de 16 MAR 15, isto é: (1) conclusão exitosa do curso, (2) interesse da instituição e (3) aplicabilidade dos conhecimentos auferidos no âmbito das atribuições do militar. (grifo nosso)*

*5) Em linhas gerais, a conclusão exitosa do curso será comprovada pela apresentação de diploma, certificado ou documento equivalente à OM em que serve o militar. Já o*

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.10	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------------

*interesse do Exército pode ser verificado, em princípio, pela existência de código respectivo junto aos catálogos de cursos e estágios aprovados pelo Departamento-Geral do Pessoal; por fim, a aplicabilidade dos conhecimentos auferidos dependerá, no mais das vezes, da instauração de sindicância que demonstre a utilização do cabedal doutrinário, obtido no curso ou estágio, no universo de incumbências do militar interessado. (grifo nosso).*

3. Conforme análise da documentação enviada a esta Setorial, foi verificado que a Solução da Sindicância, datada de 21 NOV 17, que foi instaurada pela Portaria nº 23 – AjG/EM, de 13 SET 17, sobre a aplicabilidade do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Direito Civil e Processo Civil, concluído pela 1ª Ten ERIKA COIMBRA, não foi conclusiva quanto à aplicabilidade dos conhecimentos auferidos no caso trazido a lume. Presente nesta Solução está a determinação de consulta à Asse Ap As Jurd/CMA para verificação da aplicabilidade do curso concluído pela militar. Importante ressaltar que esta Inspeção não identificou a resposta da Asse Ap As Jurd/CMA, ficando, desta forma, impossibilitada de se posicionar a respeito.

4. Já o Ordenador de Despesas, em sua apreciação, contida na memória anexa ao DIEx nº 213-SPP/EM, de 22 JAN 18, apresentou um parecer desfavorável quanto à aplicabilidade dos conhecimentos auferidos pelo Curso de Especialização, Pós-Graduação Latu Sensu em Direito Civil e Processo Civil no âmbito das atribuições da militar.

5. Desta forma, esta Setorial Contábil, salvo melhor juízo, concorda com o parecer do OD, pois, para que a militar tenha seu percentual do adicional de habilitação majorado, o curso concluído deve atender, de forma concomitante, os 03 (três) pressupostos já citados no nr 4) do item 2, ou seja, (1) conclusão exitosa do curso, (2) interesse da instituição e (3) aplicabilidade dos conhecimentos auferidos no âmbito das atribuições da militar.

**ANDRE LUIZ GONÇALVES RIBEIRO - Cel**  
Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

**"BRASIL NO HAITI, UM CASO DE SUCESSO (2004 - 2017)"**

12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.11	<hr/> Ch 12ª ICFEx
-----------	---	--------	--------------------

c) Esta Setorial Contábil recebeu, por meio do DIEx nº 7-Div Geo/4º CGEO, de 24 JAN 18, consulta formulada pelo 4º Centro de Geoinformação, versando restituição de indenizações recebidas após revogação de designação/movimentação de militar, realizando as seguintes considerações:

**MINISTERIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO  
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)**

**DIEx nº 44-S1/12ª ICFEx  
EB: 08261.000500/2018-10**

**Manaus, AM, 30 de janeiro de 2018.**

**Do** Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército  
**Ao** Sr **Ch** do 4º Centro de Geoinformação

**Assunto:** restituição de indenizações recebidas após revogação de designação/movimentação de militar - resposta

**Referência:** DIEx nº 7-Div Geo/4º CGEO, de 24 JAN 18

**Anexo:** DIEx nº 1143-S2/12ª ICFEx, de 13 NOV 17

1. Instada a se manifestar, por intermédio do DIEx nº 7-Div Geo/4º CGEO, de 24 Jan 18, a respeito de procedimentos para restituição de valores recebidos a título de ajuda de custo e indenização de transporte, por motivo de revogação de movimentação por necessidade do serviço, esta Setorial faz as seguintes considerações:

a) O Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002, regulamenta a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 ago 01, dá outras providências e assim dispõe sobre o assunto ora examinado:

*Art. 39. O militar restituirá o valor recebido em espécie pelo transporte, quando deixar de seguir destino:*

*I - em cumprimento de ordem superior;*

*II - por motivo outro independente de sua vontade, acatado pela autoridade competente; ou*

*III - por interesse próprio.*

*Parágrafo único. A restituição será previamente comunicada ao militar.*

*Art. 40. A restituição de que trata o art. 39 será previamente comunicada ao militar e amortizada em parcelas mensais cujos valores não excederão a dez por cento da remuneração, nos casos dos seus incisos I e II, e integral, em parcela única, no*

12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.12	Ch 12ª ICFEx
-----------	---	--------	--------------

*caso do inciso III do mesmo artigo.*

*§ 1º Nas hipóteses dos incisos I e II do art. 39, do valor a ser restituído serão descontadas as despesas que, comprovadamente, tiverem sido efetuadas com o objetivo do transporte.*

*§ 2º Na restituição citada neste artigo, será observada a legislação que trata de atualização dos débitos com a Fazenda Nacional*

*Art. 58. O militar restituirá o valor recebido em espécie como ajuda de custo, quando deixar de seguir destino:*

*I - em cumprimento de ordem superior;*

*II - por motivo outro independente de sua vontade, acatado pela autoridade competente; ou*

*III - por interesse próprio.*

*Parágrafo único. A restituição será previamente comunicada ao militar.*

*Art. 59. Nas restituições de que trata o art. 58, aplicam-se as disposições do art. 40 deste Decreto.*

*§ 1o Nas hipóteses dos incisos I e II do art. 58, do valor a ser restituído serão descontadas as despesas que, comprovadamente, tiverem sido efetuadas com o objetivo do transporte.*

*§ 2o Na hipótese do inciso III do art. 58, o valor recebido em espécie será restituído, integralmente, em parcela única.*

*§ 3o Na restituição citada neste artigo, será observada a legislação que trata de atualização dos débitos com a Fazenda Nacional.*

b) Para a definição do índice de correção e do marco inicial para a correta atualização monetária dos valores recebidos, no caso trazido a lume, ressalta-se posicionamento desta Setorial Contábil em caso semelhante, emitido através do DIEx nº 1143-S2/12ª ICFEx, de 13 de novembro de 2017, anexo:

*2. Com relação à má fé ou boa fé, esta ICFEx esclarece que não há interpretação explícita sobre sua aplicabilidade nos casos de devolução de ajuda de custo e transporte. O que ocorre é uma equivalência entre boa fé e má fé com relação à norma que rege o tema. Sendo assim, a boa fé e, a consequente correção pelo IPCA (antes INPC), restaria comprovada nos de revogação de transferência por necessidade do serviço, conforme prescreve a*

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.13	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------------

*Portaria nº 290-DGP, de 9 DEZ 2013:*

*Art. 86. Na restituição dos valores de ajuda de custo e de indenização de transporte devida pelo militar, no caso de revogação, anulação ou de retificação de transferência por movimentação por interesse do serviço, haverá a incidência da correção monetária sobre os valores recebidos pelo militar, calculada com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), e será realizada de acordo com o previsto nos art. 39, 40, 58 e 59 do Decreto nº 4.307/2002, considerando para efeito de cálculo da correção monetária, o seguinte:*

*I - como termo inicial, a data do depósito na conta bancária do militar; e*

*II - como termo final, a data da transcrição, em Boletim da OM de origem, da revogação, anulação ou de retificação de transferência por movimentação.*

2. Desta forma, esta Setorial Contábil, salvo melhor juízo, **concorda com o parecer desse OD**, no sentido de que os valores recebidos a título de ajuda de custo e indenização de transporte de bagagem devem ser restituídos e atualizados monetariamente, com o objetivo de neutralizar os efeitos da inflação e preservar o valor da moeda, sendo o **marco inicial a data do depósito na conta corrente do militar**

**ANDRE LUIZ GONÇALVES RIBEIRO - Cel**  
Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

**"BRASIL NO HAITI, UM CASO DE SUCESSO (2004 - 2017)"**

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.14	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------------

#### 4. Atualização da Legislação, das Normas, dos Sistemas Corporativos e das Orientações para as UG

##### Legislação e Atos Normativos

Norma	Assunto	Fonte
IN nº 1.757, de 10 NOV 17	Dispõe sobre a DIRF 2018, relativa ao Ano Calendário 2018, e sobre o PGD DIRF 2018.	DOU nº 217, de 13 NOV 17
DECRETO Nº 9.280, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2018	Altera o Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, que regulamenta a Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, quanto à aquisição de passagens aéreas.	DOU nº 27, de 07 FEV 17

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.15	Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------

## 5. Mensagem SIAFI/SIASG

Assunto	Emissor	Msg SIAFI Nr
CERTIFICADO DIGITAL - NOVO MODELO DE MSG SIAFI - CIRCULAR - 2018	DGO	2018/0099510

MENSAGEM: 2018/0099510 DA EMISSORA 160073 DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA EM 15/01/18 AS 16:12: POR NILTON ELIAS DE FARIAS OLIVEIRA

ASSUNTO: CERTIFICADO DIGITAL - NOVO MODELO DE MSG SIAFI - CIRCULAR - 2018

DO SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA  
AO SR CMT, CHEFES, DIRETORES E ORDENADORES DE DESPESAS

1. AS NOVAS DEMANDAS DO CORRENTE ANO COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL TEM IMPLICADO EM UM SIGNIFICATIVO AUMENTO DE TAL DESPESA EM RELAÇÃO AOS EXERCÍCIOS PASSADOS, EXIGINDO QUE ESTA DIRETORIA ESTABELEÇA NOVAS MEDIDAS QUE POSSAM AMPLIAR O CONTROLE DOS CRÉDITOS A SEREM DESCENTRALIZADOS PARA TAL FINALIDADE.

2. DO EXPOSTO, EM SUBSTITUIÇÃO AO ANEXO "H" DAS ORIENTAÇÕES AOS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO 2017 (PÁG. 126) E AO ÚLTIMO MODELO ESTABELECIDO POR ESTA DIRETORIA VIA MSG SIAFI, INFORMO QUE, A PARTIR DA PRESENTE DATA, FICA ESTABELECIDO O SEGUINTE MODELO DE MENSAGEM SIAFI PARA A SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL (TENDO EM VISTA A LIMITAÇÃO DA TELA DO SIAFI, AS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER DIVIDIDAS EM 2 PARTES):

-----  
DO ORDENADOR DE DESPESAS DO(A).....  
AO SR SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA  
ASSUNTO: CRÉDITO PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL

1. SOLICITO CRÉDITO NO PI IIDSATSCNPJ, PARA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CONFORME A SEGUIR:

ORD	AG ADM	FUNÇÃO	CPF	SISTEMA	QTDE
1	CH SALC	PREGOEIRO	999.999.999-99	COMPASNET	1
2	OD	HOMOLOGA	888.888.888-88	COMPASNET	1

ORD	TIPO	VALIDADE	EXPIRA EM	EMPRESA	VALOR UNIT
1	PPA3	3 ANOS	28AGO20	SERPRO	XXX,YY
2	PPA1	1 ANO	28AGO18	CORREIOS	XXX,YY

TOTAL Y.ZZZ,XX

2. OUTROSSIM, INFORMO QUE OS SEGUINTE CERTIFICADOS DESTA UG ENCONTRAM-SE EM UTILIZAÇÃO E DENTRO DA VALIDADE:

ORD	AG ADM	FUNÇÃO	CPF	SISTEMA	QTDE
1	AUX SET PES	CADASTRADOR	777.777.777-77	SIAPE	1
1	AUX SET PES	CADASTRADOR	666.666.666-66	SIAPE	1

ORD	TIPO	VALIDADE	EXPIRA EM	EMPRESA	UNIT
1	PPA3	3 ANOS	22JUL19	SERPRO	XXX,YY





12ª ICEx	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.17	Ch 12ª ICEx
----------	---	--------	-------------

Assunto	Emissor	Msg SIAFI Nr
DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO 2018 - FUNDO DO EXÉRCITO	FUNDO DO EXERCITO	2018/0162924

MENSAGEM: 2018/0162924 DA EMISSORA 167086 FUNDO DO EXERCITO  
EM 25/01/18 AS 15:19: POR WAGNER LUIZ CUNHA XAVES

ASSUNTO: DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO 2018 - FUNDO DO EXÉRCITO

DO: DIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA  
AO: SR ORDENADOR DE DESPESAS

" U R G E N T Í S S I M O "

1. O FUNDO DO EXÉRCITO ATENDE DIVERSAS ATIVIDADES DA FORÇA TERRESTRE, SEJA POR MEIO DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SETORIAL, COM DESTAQUE PARA ATIVIDADES FINALÍSTICAS DO DECEX, DEC, DGP E COLOG, SEJA DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES.

2. A PARTIR DO ANO DE 2014, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AUTORIZADA PELO EME AO FUNDO DO EXÉRCITO PASSOU A SER INFERIOR ÀS RECEITAS ARRECADADAS, CORRESPONDENDO NAQUELE ANO A 65,53% DA RECEITA ARRECADADA; EM 2015 A 48,83% DA RECEITA ARRECADADA; EM 2016 A 41,64% DAS RECEITAS; E EM 2017 A APENAS 44,39%.

3. PORTANTO, OS CRÉDITOS DO FUNDO DO EXÉRCITO ESTÃO SUJEITOS AOS MESMOS CONTINGENCIAMENTOS DAS AÇÕES DISCRICIONÁRIAS DE TODO COMANDO DO EXÉRCITO.

4. A DGO TEM BUSCADO ALTERNATIVAS PARA ESSAS RESTRIÇÕES E TOMADO MEDIDAS PARA A MELHORIA DA GESTÃO, PRIVILEGIANDO:

- O APOIO A FAMÍLIA MILITAR;
- AS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA FT; E
- AQUELAS QUE DEPENDEM EXCLUSIVAMENTE DO FUNDO DO EXÉRCITO.

5. ALGUMAS ATIVIDADES PASSARÃO A SER GERIDAS PELOS PRÓPRIOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SETORIAL (DECEX, DEC, DCT, DGP E COLOG).

6. ASSIM, INFORMO-VOS OS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO DO FUNDO DO EXÉRCITO NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO.

A. PONTE 02 (EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE BENS) - ATENDIMENTO PELO SIGA, SUJEITO A ANÁLISE DO OBJETO E DISPONIBILIDADE DE RECURSOS.

A UG DEVE OBSERVAR SE A SUA NECESSIDADE PODE SER ATENDIDA COM RECURSOS DE OUTRAS AÇÕES, PARTICULARMENTE DA AÇÃO 2000.

B. PONTE 06 (HOTEL DE TRÂNSITO) - ATENDIMENTO PELO SIGA DE ATÉ 75% DA ARRECAÇÃO ANUAL DA UG.

OS RECURSOS A SEREM ATENDIDOS PELO FEY/DGO REFEREM-SE APENAS AO FUNCIONAMENTO DOS HOTÉIS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS COM CONCESSIONÁRIAS, INTERNET, PRODUTOS PARA O FRIGOBAR, LAVAGEM DE ROUPAS DE CAMA, LIMPEZA, ETC.

OS RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DOS HOTÉIS (DESTINADOS A AMPLIAR, REFORMAR, MODERNIZAR E REAPARELHAR OS HOTÉIS DE TRÂNSITO DE TODAS AS CATEGORIAS E AS ÁREAS DE LAZER DE CATEGORIA "B", NAS ND 30, 39 E 52), SERÃO ATENDIDOS COM RECURSOS DESCENTRALIZADOS PELO PRÓPRIO FUNDO DO EXÉRCITO PARA A DCIPAS/DGP, E GERENCIADOS POR AQUELE ÓRGÃO. OS RECURSOS DEVEM SER SOLICITADOS À DCIPAS/DGP DE ACORDO COM AS NORMAS DO PROGRAMA PÉ NA ESTRADA.

O TOTAL DE RECURSOS PARA FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DOS HOTÉIS DE TRÂNSITO (FUNCIONAMENTO + PROGRAMA PÉ NA ESTRADA) É DE 100% DA RECEITA ESTIMADA DOS HOTÉIS.

C. PONTE 10 (MANUTENÇÃO DE PNR) - ATENDIMENTO PELO SIGA DE ATÉ 80% DA ARRECAÇÃO ANUAL DA UG.

POR ESSA RAZÃO, E DE ACORDO COM ORIENTAÇÕES DO SECRETÁRIO DE ECONOMIA

MENSAGEM: 2018/0162924 DA EMISSORA 167086 FUNDO DO EXERCITO  
EM 25/01/18 AS 15:19: POR WAGNER LUIZ CUNHA XAVES

ASSUNTO: DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO 2018 - FUNDO DO EXÉRCITO

E FINANÇAS E DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, RECOMENDA-SE A INSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DOS COMPOSSUIDORES, A FIM DE QUE OS RECURSOS DE TAXAS DE CONDOMÍNIOS SEJAM APLICADOS INTEGRALMENTE NO PRÓPRIO CONDOMÍNIO, SEM DEPENDER DE CRÉDITOS QUE IMPACTAM O COMANDO DO EXÉRCITO, PROPICIANDO ASSIM, QUE OS RECURSOS DO FEX SEJAM APLICADOS APENAS NA MANUTENÇÃO.

D. FONTE 14 (DESPESAS COM CONVÊNIOS HOSPITALARES) - ATENDIMENTO PELO SIGA DE ATÉ 100% DA ARRECADAÇÃO ANUAL DA UG.

E. FONTE 04 (COLÉGIOS MILITARES) - A GESTÃO SERÁ DA DEPA/DECEX QUE PARÁ A DESCENTRALIZAÇÃO DIRETA DOS RECURSOS DO FEX PARA OS COLÉGIOS MILITARES.

NÃO SERÁ ATENDIDA PELO SIGA.

F. FONTE 22 (CONCURSOS AS ESCOLAS MILITARES) - A GESTÃO SERÁ DO DECEX QUE PARÁ A DESCENTRALIZAÇÃO DIRETA DOS RECURSOS DO FEX PARA AS ESCOLAS E ÀS OM COM ENCARGOS DE APLICAÇÃO DE CONCURSOS MILITARES.

NÃO SERÁ ATENDIDA PELO SIGA.

G. FONTE 24 (CONCURSO DO IME) - A GESTÃO SERÁ DO DCT QUE PARÁ A DESCENTRALIZAÇÃO DIRETA DOS RECURSOS PARA AS ESCOLAS E ÀS OM COM ENCARGOS DE APLICAÇÃO DE CONCURSOS MILITARES.

NÃO SERÁ ATENDIDA PELO SIGA.

H. FONTES 16, 18, 20 E 26 (LIVROS DIDÁTICOS/BIBLIEX, RECURSOS DE PRODUÇÃO, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE ENGENHARIA) - ATENDIMENTO PELO SIGA, SUJEITO A ANÁLISE DO OBJETO E DISPONIBILIDADE DE RECURSOS.

I. AS SOLICITAÇÕES DE RECURSOS PELO CAEX DEVERÃO OBSERVAR A ORIGEM DA DEMANDA:

1) AS ORIGINADAS DAS AVALIAÇÕES DE MATERIAIS DE EMPREGO MILITAR SOLICITADAS PELO DCT SERÃO ATENDIDAS POR AQUELE ODS.

2) AS ORIGINADAS DE AVALIAÇÕES DE PRODUTOS CONTROLADOS SERÃO ATENDIDOS PELA DPFC/COLOG.

7. INFORMO-VOS, AINDA, QUE AO FINAL DO MÊS CORRENTE TODOS OS PEDIDOS INSERIDOS NO SIGA QUE NÃO FOREM ATENDIDOS SERÃO NEGADOS, PARA QUE AS UG INSIRAM NOVAMENTE A PARTIR DO 1º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE, EVITANDO COM ISSO ACÚMULO DE ANTIGOS PEDIDOS E RETENÇÃO DA DISPONIBILIDADE DAS UG.

8. OS PERCENTUAIS DE ATENDIMENTO DAS FONTES 6 E 10 PODERÃO SER AMPLIADOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO CASO OS DESCONTINGENCIAMENTOS ASSIM OS PERMITAM.

BRASÍLIA/DF, 25 DE JANEIRO DE 2018.

GEN BDA JOÃO ALBERTO REDONDO SANTANA  
DIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

12ª ICEx	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.19	Ch 12ª ICEx
----------	---	--------	-------------

Assunto	Emissor	Msg SIAFI Nr
ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS CADASTRADOS NO SPIUNET	SECRETARIA DO PATRIMONIO DA UNIAO	2018/0163131

MESSAGEM: 2018/0163131 DA EMISSORA 170011 SECRETARIA DO PATRIMONIO DA UNIAO EM 25/01/18 AS 17:04: POR JOSE EDUARDO COSTINHAS

ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS CADASTRADOS NO SPIUNET

A SECRETARIA DO PATRIMONIO DA UNIÃO POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO GERAL DE AVALIAÇÃO E CONTABILIDADE DO PATRIMÔNIO, RELATA AS DEVIDAS ORIENTAÇÕES ACERCA DA ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS CADASTRADOS NO SPIUNET.

1. INICIALMENTE DESTACAMOS QUE AS ORIENTAÇÕES AQUI POSTAS TEM O CONDÃO DE ATENDER, ENTRE OUTROS, AS DETERMINAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO ? TCU, VIDE ACÓRDÃO Nº 171/2015, ESPECIALMENTE AOS ITENS 9.2.1, 9.7.1 E 9.7.2, BEM COMO AOS DEMAIS ACÓRDÃOS DETERMINADOS ÀS SUPERINTENDÊNCIAS DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO E UNIDADES GESTORAS NOS ESTADOS FACE À NECESSIDADE DE SE MANTER ATUALIZADOS OS VALORES DOS IMÓVEIS CADASTRADOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DOS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL DA UNIÃO ? SPIUNET.

2. CABE INFORMAR QUE A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 02 DE MAIO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS DA UNIÃO OU DE SEU INTERESSE, ESPECIFICA QUE A FORMA, MODELO OU PRAZO DE VALIDADE DOS VALORES DOS IMÓVEIS CADASTRADOS NA BASE SPIUNET SERÃO OBSERVADAS POR PORTARIA CONJUNTA ENTRE A SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO ? SPU E A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN:ART. 30. OS LAUDOS E OS RELATÓRIOS DE VALOR DE REFERÊNCIA TERÃO PRAZO DE VALIDADE DE 1 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA REALIZAÇÃO. (...)

§2º PARA FINS CONTÁBEIS, O PRAZO DE VALIDADE E MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS DA UNIÃO CADASTRADOS NOS SISTEMAS CORPORATIVOS DA SPU SÃO DETERMINADOS ESPECIFICAMENTE POR PORTARIA CONJUNTA ENTRE A SPU E A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN

3. PARA ESSE FIM, FOI PUBLICADA A PORTARIA CONJUNTA Nº 7 03, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014, NA QUAL DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E REQUISITOS GERAIS PARA MENSURAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, REAVALIAÇÃO E DEPRECIACÃO DOS BENS IMÓVEIS DA UNIÃO, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS.

4. NO ENTANTO HÁ DE CONSIDERAR QUE O ATUAL SPIUNET AINDA ESTÁ MODULADO CONFORME A REVOGADA ON GRAD 004/2003, DESTACAMOS POR EXEMPLO O PRAZO DE VALIDADE DAS AVALIAÇÕES QUE SÃO DE 6 (SEIS) MESES A 2 (DOIS) ANOS CONFORME O NÍVEL DE RIGOR.

5. DENTRE AS INOVAÇÕES DISPOSTAS NA PORTARIA CONJUNTA , DESTACAMOS A ?REAVALIAÇÃO?, NA QUAL É COMPREENDIDA COMO UMA AVALIAÇÃO PONTUAL DO BEM IMÓVEL, OBTIDO A PARTIR DE UM LAUDO DE AVALIAÇÃO E SENDO EXIGIDO PARA FINS DE REGISTRO CONTÁBIL APENAS AOS IMÓVEIS CADASTRADOS NO SPIUNET QUANDO OBEDECEREM ALGUNS CONDICIONANTES ESTABELECIDOS TAIS COMO: (I) APÓS INVESTIDO NO BEM, A TÍTULO DE BENFEITORIA, O MONTANTE ACUMULADO DESDE A ÚLTIMA REAVALIAÇÃO DO IMÓVEL, COM CRITÉRIO A SER DEFINIDO PELA SPU; (II) NAS ALTERAÇÕES DE ÁREA CONSTRUÍDA; OU (III) NA OCORRÊNCIA DE ALGUM SINISTRO QUE JUSTIFIQUE UMA NOVA AVALIAÇÃO.

6. OUTRO IMPORTANTE ASPECTO QUANTO AO PROCEDIMENTO DE GESTÃO E SANEAMENTO DA BASE CADASTRAL NO SPIUNET A PARTIR DE SEUS VALORES ALOCADOS, SOBRETUDO AOS BENS CUJA MENSURAÇÃO SE DÊ POR VALOR JUSTO, SE TRADUZ NA NECESSIDADE DE REAVALIÁ-LOS QUANDO ENQUADRADOS NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS ABAIXO:ART. 6º. OS BENS IMÓVEIS JÁ LANÇADOS NOS SISTEMAS CORPORATIVOS DA SPU NA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA E PARA OS QUAIS SE EXIJA A MEN

MENSAGEM: 2018/0163131 DA EMISSORA 170011 SECRETARIA DO PATRIMONIO DA UNIAO EM 25/01/18 AS 17:04: POR JOSE EDUARDO COSTINHAS

ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS CADASTRADOS NO SPIUNET

SURAÇÃO COM BASE NO VALOR JUSTO, DEVERÃO SER NECESSARIAMENTE REAVALIADOS QUANDO: I- O ÚLTIMO VALOR CADASTRADO PARA O IMÓVEL OU CONJUNTO DE UTILIZAÇÕES NÃO DECORRER DE LAUDO DE AVALIAÇÃO; E

II- A ÚLTIMA REAVALIAÇÃO O TIVER OCORRIDO EM PRAZO SUPERIOR A 5 (CINCO) ANOS, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA. §1º OS ÓRGÃOS E ENTIDADES TERÃO O PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTA PORTARIA, PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO CAPUT EM RELAÇÃO AOS IMÓVEIS SOB SUA JURISDIÇÃO. §2º

ATÉ O ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO CAPUT, A ATUALIZAÇÃO NA FORMA DO DISPOSTO NO INCISO I DO ART. 4º SERÁ PROCESSADA A PARTIR DO VALOR CADASTRADO NOS SISTEMAS CORPORATIVOS DA SPU.

7. TAL DISPOSITIVO VISA GARANTIR QUE, NO PRAZO MÁXIMO DE CINCO ANOS CONTADOS A PARTIR DE DEZEMBRO DE 2014, TODOS OS BENS SEJAM REAVALIADOS DE MODO QUE SEU VALOR JUSTO POSSA SER INFORMADO, TRADUZINDO-SE NUMA BASE MAIS FIDELÍGUA A CONSIDERAR SUAS ATUALIZAÇÕES ANUAIS VIA SISTEMA.

8. COM A LEITURA DO ART. 6º, FICA CLARO QUE, INDEPENDENTEMENTE DA REMODELAGEM COMPLETA DO SPIUNET, QUE NO CASO SE DARÁ PELO SISTEMA INTEGRADO DA UNIÃO - SPUNET JÁ EM DESENVOLVIMENTO, FAR-SE-Á NECESSÁRIA QUE CADA UNIDADE GESTORA ELABORE UM PLANO DE AÇÃO CONTENDO O UNIVERSO A SER REAVALIADO COM A PROPOSITURA DE AGENDA CONSIDERANDO SUAS PRIORIDADES, SEUS RECURSOS HUMANOS E FINANCEIROS NECESSÁRIOS, PARA QUE OS IMÓVEIS SOB SUA RESPONSABILIDADE SEJAM O JUSTO (VALOR DE MERCADO PROVENIENTE DE LAUDO DE AVALIAÇÃO).

NESTE CONTEXTO TRES IMPORTANTES CONSIDERAÇÕES MERECEM DESTAQUE:

I - QUE AS AVALIAÇÕES A PARTIR DE JANEIRO DE 2009 QUE FORAM ORIUNDAS DE LAUDO DE AVALIAÇÃO NO SPIUNET SEJA ALTERADA/INFORMADA O NÍVEL DE RIGOR (RIGOROSA 6 MESES), SENDO ESTA A CHAVE DURANTE A MIGRAÇÃO DE QUE TAIS IMÓVEIS FORAM AVALIADOS PELO VALOR JUSTO PARA O FUTURO SISTEMA SPUNET;

II ? TAL INFORMAÇÃO NÃO SIGNIFICA QUE APÓS 6 MESES OS IMÓVEIS TERÃO QUE SER REAVALIADOS. RESSALTA-SE QUE TRATA-SE DE UMA CHAVE PARA MIGRAÇÃO FUTURA ENTRE OS SISTEMAS E QUE OS PRAZOS DE VALIDADE ATUALMENTE DISPOSTO NO SPIUNET NÃO SÃO MAIS VÁLIDOS EM DECORRÊNCIA DA ATUAL PORTARIA CONJUNTA Nº 703/2014.

III ? QUE OS IMÓVEIS LOCADOS DE TERCEIROS NÃO NECESSITAM SER REAVALIADOS, UMA VEZ QUE TAIS VALORES NÃO SERÃO OBJETO DE CONTABILIZAÇÃO NO BALANÇO GERAL DA UNIÃO ? BGU.

9. FINALMENTE, RESSALTAMOS QUE CABERÁ ÀS UNIDADES GESTORAS O ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA PORTARIA CONJUNTA Nº 703/2014. ART. 8º EM RELAÇÃO A PRESENTE PORTARIA, COM PÊTE:

(...)

III - AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE TENHAM, POR QUALQUER FUNDAMENTO, IMÓVEIS SOB SUA ADMINISTRAÇÃO. A) RESPONSABILIZA

12ª ICEx	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.21	Ch 12ª ICEx
----------	---	--------	-------------

<b>Assunto</b>	<b>Emissor</b>	<b>Msg SIAFI Nr</b>
ORIENTAÇÕES INICIAIS - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018	DGO	2018/0163155

MESSAGEM: 2018/0163155 DA EMISSORA 160073 DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA EM 25/01/18 AS 17:14: POR JOAO OTAVIO CHAGAS DOS SANTOS

ASSUNTO: "UU" - DGO - ORIENTAÇÕES INICIAIS - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

DO SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA  
AO SR ORDENADOR DE DESPESAS

>>> I M P O R T A N T E <<<

1. QUANTO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, ESTA DIRETORIA APRESENTA AS SEGUINTEs ORIENTAÇÕES INICIAIS:

A. COM A FINALIDADE DE AMPLIAR OS CONTROLES ORÇAMENTÁRIOS, DIVERSOS PI SERÃO REATIVADOS/CRiADOS PARA OS DIFERENTES TIPOS DE DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO (VIDA VEGETATIVA DA OM), CONFORME A SEGUIR:

\* CONCESSIONÁRIAS DE SV PÚBLICO \*

PI	FINALIDADE
I3DACSPTELF	SV DE TELEFONIA FIXA
I3DACSPTELM	SV DE TELEFONIA MÓVEL
I3DACSPTELS	SV DE TELEFONIA SATELITAL
I3DACSPAGES	SV DE ÁGUA E ESGOTO
I3DACSPENEL	SV DE ENERGIA ELÉTRICA E TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
I3DACSPCORR	SERVIÇOS POSTAIS
I3DACSPINTE	PROVEDOR DE INTERNET (RESPONSABILIDADE EM TRANSIÇÃO P/ O CITE X - VER MSG SIAFI 2017/1504620, 2017/1504628, 2017/1504631, 2017/1504636 OU 2017/1504639, TODAS DE 27NOV17)

\* CONTRATOS ADMINISTRATIVOS \*

PI	FINALIDADE
I3DACNTINFO	MNT EQP DE INFORMÁTICA
I3DACNTMAHM	MNT DE MÁQ E EQP ADMINISTRATIVOS
I3DACNTCOPI	MNT E LOC DE MÁQUINAS COPIADORAS
I3DACNTARCO	MNT DE AR CONDICIONADO
I3DACNTELEV	MNT DE ELEVADORES
I3DACNTLICO	LIMPEZA DE BENS IMÓVEIS
I3DACNTPETA	MNT POÇO ARTESIANO E TRATAMENTO DE ÁGUA
I3DACNTDEDE	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO
I3DACNTMAHI	MNT DAS INSTALAÇÕES - BENS IMÓVEIS
I3DACNTLARO	LAVAGEM DE ROUPAS PARA A VIDA VEGETATIVA DA OM

\* FUNCIONAMENTO DA OM \*

PI	FINALIDADE
I3DAFUNADOM	ADMINISTRAÇÃO DE OM
I3DAFUNPETA	MANUTENÇÃO DE POÇOS E TRATAMENTO DE ÁGUA
I3DAFUNREEX	SV DE MNT, RECARGA E REVISÃO DE EXTINTORES
I3DAFUNDEDE	DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO
I3DAFUNPUBL	PUBLICAÇÕES DE EDITAIS, EXTRATOS E CONVOCAÇÕES
I3DAFUNSEGO	SEGURO OBRIGATÓRIO/EMPLACAMENTO/AQUIS DE PLACAS VTR ADM

MENSAGEM: 2018/0163155 DA EMISSORA 160073 DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA EM 25/01/18 AS 17:14: POR JOÃO OTAVIO CHAGAS DOS SANTOS

ASSUNTO: "UU" - DGO - ORIENTAÇÕES INICIAIS - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

13DAFUNGEEA COMBUSTÍVEL PARA GERAÇÃO DE ELETRICIDADE E AQUECIMENTO

\* CERTIFICADO DIGITAL\*

PI	FINALIDADE
ILDSATSCNPJ	CERTIFICAÇÃO DIGITAL

B. OS VALORES A SEREM REPASSADOS NOS DIFERENTES PI SERÃO BASEADOS NA EXECUÇÃO DE 2017, BEM COMO NAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS DAS UGE QUANTO À "EXPECTATIVA DE CRÉDITO 2018" (AS UGE QUE PORVENTURA NÃO PRESTARAM TAIS INFORMAÇÕES TERÃO SEUS VALORES ESTIMADOS PELA DGO).

C. COMO JÁ INFORMADO ANTERIORMENTE A TODAS AS OM POR MEIO DO DIEX 396-SPAA/SGS/SDIR, DE 04DEZ17, A GESTÃO TÉCNICA E ORÇAMENTÁRIA DAS ESPESAS RELACIONADAS AOS >> CONTRATOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS<<E ÀS >> TAXAS DE LIMPEZA URBANA << PASSARÃO A SER DE RESPONSABILIDADE DA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E MEIO AMBIENTE (DPIMA/DEC), A QUAL DEVERÁ EXPEDIR NOS PRÓXIMOS DIAS AS RESPECTIVAS ORIENTAÇÕES CABE ESCLARECER QUE, DE FORMA A EVITAR A SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE, A DGO JÁ REPASSOU ÀQUELA DIRETORIA DE PATRIMÔNIO OS DADOS DOS CONTRATOS ATUALMENTE VIGENTES E, ATÉ ENTÃO, CADASTRADOS NO BANCO DE DADOS DA DGO

D. NA OPORTUNIDADE, ESTA DIRETORIA RECOMENDA A TODOS OS AGENTES DA ADMINISTRAÇÃO A OBSERVAR AS DIVERSAS ORIENTAÇÕES A SEREM EXPEDIDAS VIA MSG SIAP E/OU DIEX, BEM COMO AS INFORMAÇÕES DISPONIBILIZADAS NA PÁG. ELETRÔNICA DA DGO, O QUE PERMITIRÁ UMA EFETIVA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DOS RECURSOS NO APOIO ADMINISTRATIVO (VIDA VEGETATIVA) NO EXERCÍCIO DE 2018.

BRASÍLIA/DF, 25 DE JANEIRO DE 2018

MARCELO CORRÊA GIUVENDUTO - CEL  
SUBDIRETOR DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.23	Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------

Assunto	Emissor	Msg SIAFI Nr
DIRF 2018 RELATIVA A 2017 A/2 SEF	SEF	2018/0187457

MENSAGEM: 2018/0187457 DA EMISSORA 160509 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS-GESTOR EM 30/01/18 AS 15:05: POR DARLON MAIKE SOUSA REIS

ASSUNTO: DIRF 2018 RELATIVA A 2017 ? A/2 SEF

DO SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS  
 AOS SENHORES CHEFES DE ICFeX  
 REF: - IN RFB Nº 1.775, DE 27 DEZ 2017; E  
 - IN RFB Nº 1.757, DE 10 NOV 2017.

1. VERSA O PRESENTE EXPEDIENTE SOBRE A DIRF 2018, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

2. INFORMO-VOS QUE A RECEITA FEDERAL DO BRASIL APROVOU, POR MEIO DAS IN RFB Nº 1.757/2017 E IN Nº 1775/2017, AS REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE (PGD DIRF 2018), QUE DEVERÁ SER APRESENTADA ATÉ ÀS 23H59MIN59S, DE 28FEV2018.

3. OS PROCEDIMENTOS PARA GERAÇÃO E ENVIO DO ARQUIVO DA DIRF SÃO SEMELHANTES AOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR, OU SEJA, NO SIAFI 2017 EPETUAR A TRANSAÇÃO ?>ATUARQDIRF? E, NO DIA SEGUINTE, NO LINK [HTTP://WWW.TESOURO.FAZENDA.GOV.BR/SIAFI](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/siafi), BAIXAR O PGD/DIRF PARA IMPORTAÇÃO E ENVIO.

4. DESTACA-SE QUE A IN SRFB Nº 1.757, DE 10 NOV 2017, DETERMINA QUE A TRANSMISSÃO DA DIRF DEVE OCORRER POR MEIO DO PROGRAMA ?RECHITANET?, SENDO QUE É OBRIGATÓRIA A ASSINATURA DIGITAL EPETIVADA MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL VÁLIDO.

5. RESSALTA-SE QUE AO EXECUTAR A TRANSAÇÃO ?ATUARQDIRF?, OS DADOS DEVEM SER MINUCIOSAMENTE CONFERIDOS E, SE POR O CASO, LANÇADOS MANUALMENTE SENDO QUE, NO DIA SEGUINTE, AO BAIXAR O PGD DIRF PARA IMPORTAÇÃO E ENVIO, A UNIDADE GESTORA (UG) DEVE CONFERIR NOVAMENTE OS LANÇAMENTOS EFETUADOS, POIS POR PROBLEMAS DO PGD/DIRF, PODERÁ HAVER ERROS NO ARQUIVO DE BLOCO DE NOTAS IMPORTADO.

6. ATENÇÃO ESPECIAL DEVE SER DADA AO AJUSTE DOS VALORES DE DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTO, QUE PODE SER REALIZADO POR MEIO DO COMANDO ?>ATUARQDIRF?, OU DIRETAMENTE NO PGD/DIRF. DESTACA-SE QUE ESSES DADOS DEVEM ESTAR INDIVIDUALIZADOS POR SERVIDOR CIVIL OU MILITAR.

7. A RESPONSABILIDADE PELO ENVIO DAS INFORMAÇÕES À SRFB É DO OD, DESSA FORMA, CONSIDERANDO O MOMENTO PECULIAR DE TRANSMISSÃO DE DADOS QUE PODE COINCIDIR COM A PASSAGEM DE CARGOS DA UG, RECOMENDA-SE A MANUTENÇÃO DO REGISTRO DO ANTIGO OD JUNTO À RFB, BEM COMO A EXISTÊNCIA DE UM CERTIFICADO DIGITAL VÁLIDO ATÉ A DATA FINAL DE TRANSMISSÃO DA DIRF, A FIM PERMITIR A EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ACIMA ORIENTADOS.

8. COM O INTUITO DE EVITAR OS TRANSTORNOS DE ÚLTIMA HORA,

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.24	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------------

MENSAGEM: 2018/0187457 DA EMISSORA 160509 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS-GESTOR EM 30/01/18 AS 15:05: POR DARLON MAIKE SOUSA REIS

ASSUNTO: DIRF 2018 RELATIVA A 2017 ? A/2 SEF

REFORÇA-SE A NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DOS AJUSTES NO PGD/DIRF COM A DEVIDA ANTECEDÊNCIA E DE QUE OS OD VERIFIQUEM O PRAZO DE VALIDADE DE SUA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, JÁ QUE A TRANSMISSÃO DA DIRF DEVE SER REALIZADA ATÉ O DIA 28FEV2018.

9. INFORMO-VOS, AINDA, QUE O COMPROVANTE DE RENDIMENTOS PAGOS (CRP), DISPONÍVEL NO PGD DIRF 2018, REFERENTE ÀS DIÁRIAS E AJUDA DE CUSTOS PAGOS PELA UG EM 2017, DEVERÁ SER IMPRESSO E ENVIADO AO SERVIDOR INTERESSADO.

10. MAIS INFORMAÇÕES PODEM SER ENCONTRADAS NO SITE DA RFB.

11. SOLICITO-VOS ORIENTAR AS UG VINCULADAS.

BRASÍLIA ? DF, 29 DE JANEIRO DE 2018.

GEN DIV EXPEDITO ALVES DE LIMA  
SUBSECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS



12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.25	Ch 12ª ICFEx
-----------	---	--------	--------------

## 4ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS

### 1.Geração de Senhas

### MÊS DE JANEIRO/2018

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA 2018		CÓDIGO	Janeiro				
			REDE/SIAFI		SIGA		SAG
			C	R	C	R	C/D
CMA	Cmdo CMA	160016		1			
	4º BavEx	160007		5	1		
	CMM	160013		4			
	4ª C GEO	160011	2	1	1		1
	CIGS	160012		4			
	12ª ICFEx	160009					
12ª RM	Cmdo 12ª RM	160014		4	4		
	12º B Sup	160018	5	10			
	Pq R Mnt/12ª RM	160021	1	4	1		3
	29ª CSM	160010					
	31ª CMS	160347		4			
	CECMA	160008		1			
	HMAM	160020		6			
	H Gu PV	160351	1	9			
	H Gu SGC	160545	3	3			
H Gu TAB	160019	1	3		1	1	
1ª Bda Inf SI	Cmdo 1ª Bda Inf SI	160482	1	2			
	1º BIS (AMV)	160006			3		
	Cmdo Fron RR/7º BIS	160352	1	3			
2ª Bda Inf SI	Cmdo 2ª Bda Inf SI	160515	4	4	4		
	3º BIS	160137	1	1			
16ª Bda Inf SI	Cmdo 16ª Bda Inf SI	160537	2	3			2
	Cmdo Fron Sol/8º BIS	160024	1	11			
2ª Bda Inf SI	Cmdo 17ª Bda Inf SI	160349		8			
	Cmdo Fron AC/4º BIS	160002		1			
	17ª BaLog	160350		3			
	Cmdo Fron RO/6º BIS	160346	1	7	5		4
	61º BIS	160536		5			
	54º BIS	160005		1			
12ª RM	Cmdo 2º Gpt E Cnstr	160015					
	5º BEC	160348	1	14	4	1	5
	6º BEC	160353		5			
	7º BEC	160001		10			
	21ª Cia E Cnstr	160022		4			
	CRO/12	160017		5			
<b>TOTAL</b>			<b>25</b>	<b>146</b>	<b>23</b>	<b>2</b>	<b>16</b>

Legenda: C – cadastro / R – reativação / D - descadastramento

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.26	<u>Ch 12ª ICFeX</u>
-----------	---	--------	---------------------

## 2. Plano Anual das Atividades de Auditoria / 12ª ICFeX

### Guarnição de Manaus-AM

ORDEM	TIPO DE AUDITORIA	UG VISITADA	PERÍODO	
1	Conformidade	4ª CGEO	06/Mar	08/Mar
2	Conformidade	CECMA	13/Mar	15/Mar
3	Conformidade	Pq R Mnt/12	20/Mar	22/Mar
4	Conformidade	HMAM	10/Abr	12/Abr
5	Gestão	Cmdo 12ª RM	08/Maio	10/Maio
6	Gestão	Cmdo CMA	15/Maio	17/Maio
7	Conformidade	CIGS	05/Jun	07/Jun
8	Conformidade	Cmdo 2º Gpt E	12/Jun	14/Jun
9	Conformidade	CMM	24/Jul	26/Jul
10	Conformidade	4º BAvEx	31/Jul	02/Ago
11	Conformidade	1º BIS/Amv	14/Ago	16/Ago
12	Conformidade	CRO/12	11/Set	13/Set
13	Conformidade	Cmdo CMA	25/Set	27/Set
14	Conformidade	Cmdo 12ª RM / SIP	09/Out	11/Out
15	Conformidade	12º B Sup	30/Out	01/Nov

### Unidades Gestoras fora da sede

ORDEM	GUARNIÇÃO	UG VISITADA	PERÍODO	
1	Tefé/AM	16ª Bda Inf Sl	01/Abr	06/Abr
2	Porto Velho/RO	5º BEC - 17ª Ba Log	22/Abr	27/Abr
3	Boa Vista/RR	1ª Bda Inf Sl	20/Maio	25/Maio
4	Boa Vista/RR	7º BIS - 6º BEC	15/Jul	20/Jul
5	Humaitá/AM Porto Velho/RO	54º BIS H Gu PV	05/Ago 07/Ago	06/Ago 10/Ago
6	Rio Branco/AC	4º BIS - 7º BEC	26/Ago	31/Ago
7	Tabatinga/AM	8º BIS - H Gu T	16/Set 19/Set	18/Set 21/Set
8	São Gabriel da Cachoeira/AM	2ª Bda Inf Sl	29/Set	06/Out
9	Porto Velho/RO	31ª CSM	14/Out	16/Out

12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.27	<hr/> Ch 12ª ICFEx
-----------	---	--------	--------------------

		17ª Bda Inf SI	17/Out	19/Out
--	--	----------------	--------	--------

### 3. Informações do tipo “Você sabia?”

a. Que dos julgamentos e apreciações dos processos de controle externo, pode-se dizer que as principais tipologias de fraudes em licitações observadas pelo Tribunal de Contas da União, especialmente nas áreas de obras e aquisições com recursos do Governo Federal, são: sobrepreço e superfaturamento de preços; prática do “jogo de planilhas”; utilização de aditivos contratuais irregulares; direcionamento de licitações; utilização de empresas de fachada; e conluio entre empresas?

b. A Advocacia-Geral da União (AGU) disponibiliza, no endereço eletrônico [http://agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/244390](http://agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390), documentos intitulados "Listas de Verificação" para:

- 1) [Alterações nos Contratos de Serviços Continuados;](#)
- 2) [Contratações de Serviços de Tecnologia da Informação;](#)
- 3) [Contratações Diretas;](#)
- 4) [Contratações Diretas de Pequeno Valor;](#)
- 5) [Credenciamento - Serviços de Saúde;](#)
- 6) [Modalidades Convencionais - Concorrência, Tomada de Preços e Convite;](#)
- 7) [Pregão Eletrônico;](#)
- 8) [Pregão Presencial;](#)
- 9) [SRP Concorrência;](#)
- 10) [Adesão SRP;](#) e
- 11) [Guia Nacional de Licitações Sustentáveis](#)

---

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES RIBEIRO – Cel  
Chefe da 12ª ICFEx

**Recomenda-se a leitura deste Boletim Informativo por todos os Agentes da Administração das Unidades Gestoras Vinculadas a esta Inspetoria.**

**ANEXO A**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**  
(Contadoria Geral-1841)

**DIEx nº 10-ASSE1/ASSE/SSEF - CIRCULAR**  
**EB: 64689.000056/2018-92**

**Brasília, DF, 10 de janeiro de 2018.**

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr Chefe da 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 11ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 2ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 6ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 7ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 8ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

**Assunto:** férias não gozadas

1. Expediente versando sobre férias não gozadas.

2. Diante dos desdobramentos do assunto, convém resgatar os fatos que lhe são pertinentes.

a. A partir de 2012, esta Secretaria analisou diversas consultas acerca de períodos de férias adquiridas anteriormente a 2000 e não gozadas. Com base na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, foram expedidas orientações no sentido de que tais períodos poderiam ser computados em dobro para efeitos de inatividade, usufruídos ou ainda convertidos em pecúnia (vide AGARESP 201201150793, DJE 03/12/2013 e RESP 201200968058, DJE 01/10/2013, entre outros).

b. De modo mais específico, entendia a SEF que o militar que tivesse deixado de gozar férias no momento oportuno poderia pleitear o gozo ou o cômputo em dobro para passagem à inatividade, não incidindo qualquer espécie de prescrição na hipótese de o militar se encontrar na ativa. Aos que já se encontrassem na inatividade haveria, aí sim, sujeição ao prazo prescricional de cinco anos, contado do momento da passagem à inatividade.

c. Contudo, em 20 AGO 14, a Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército (CJACEx) exarou o Parecer nº 121/CJ, apontando que as férias não gozadas, em especial aquelas

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.29	Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------

anteriores a 2000, estariam sujeitas ao prazo prescricional de cinco anos a contar da data em que deveriam ter sido usufruídas - contrariando, assim, as orientações deste ODS. Tal Parecer foi aprovado pelo Sr Cmt Ex em 07 JAN 15, tornando-se de acatamento obrigatório no seio desta Administração Militar, com efeitos daí para frente.

d. Em 29 MAR 16, mais uma vez instada a se pronunciar sobre o tema, a CJACEx emitiu o Parecer nº 38/CJ, alterando sua interpretação sobre a matéria, apontando que o prazo prescricional, de fato, se iniciaria na data em que o gozo de férias não fosse mais possível, ou seja, no momento em que o militar ingressasse na inatividade, adotando, pois, a jurisprudência consolidada pelo STJ.

e. Essa mudança de orientação, no entanto, não teria o condão, per se, de derrogar a ordem do Sr Comandante do Exército, exarada em 7 JAN 15, que aprovara o Parecer nº 121/CJ, sendo necessária nova manifestação da autoridade máxima da Força sobre o tema. Tal manifestação veio a lume com o Despacho Decisório nº 265/2017, de 15 DEZ 17, publicado no Boletim do Exército nº 1/2018, de 05 JAN 18. Ante os aspectos histórico e jurídico, concluiu-se o seguinte:

À vista dos documentos e das razões acima expendidas, tem-se que a questão envolvendo o direito às férias não gozadas, cujos períodos foram adquiridos anteriormente a 29 DEZ 00, foi exaustivamente apreciada pela Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército, verificando-se que:

a. o militar da ativa poderá utilizar em dobro o período de férias não gozadas para transferência para a inatividade; alternativamente, poderá gozar as férias com o saque do respectivo adicional calculado sobre a remuneração a que atualmente fizer jus, mediante inclusão no Plano de Férias da OM a que pertencer; alternativamente, ainda, poderá ter o período indenizado ao ser transferido para a inatividade, caso não o tenha computado em dobro para esse efeito ou não tenha sido possível o gozo respectivo;

b. o militar na inatividade fará jus à indenização de férias não gozadas observando-se o prazo prescricional de cinco anos, cujo termo inicial deverá coincidir com a data de sua inativação; e

c. o militar na inatividade eventualmente atingido pelo Parecer nº 121/CJ, de 2014, cuja aprovação pelo Comandante do Exército, de 07 JAN 15, é ora tornada insubsistente, poderá requerer a indenização de férias não gozadas no prazo que, naquela ocasião, faltava para se completarem os cinco anos desde a inativação, relativos à prescrição, a contar da data da publicação do presente Despacho Decisório.

3. Diante desse contexto, cabe a esta Secretaria emitir orientações complementares, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (R-25), aprovado pela Portaria nº 015-Cmt Ex, de 16 JAN 04.

a. De início, é importante esclarecer que, embora emitidas à luz de férias que deixaram de ser usufruídas antes de 2000, as conclusões do Despacho Decisório nº 265/2017 serão também aplicáveis a férias não gozadas relativas a períodos aquisitivos posteriores a 2000, já que a jurisprudência do STJ -- que embasa o raciocínio jurídico afeto tema -- não faz qualquer distinção nesse sentido.

b. Assim, o tratamento conferido ao militar que deixou de gozar férias relativas ao ano

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.30	Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------

de 2005, por exemplo, será idêntico ao dispensado ao militar que deixou de gozar férias relativas ao ano de 1999, quer se trate de férias referentes ao serviço militar obrigatório (férias de recruta), quer se trate de férias referentes às prorrogações do serviço militar, ou mesmo às férias relativas a qualquer outra fase de vinculação de oficiais e praças, de carreira ou temporários, junto ao Exército.

c. Vencida essa preliminar, há que se estabelecer uniformidade de tratamento acerca do assunto. Para tanto, todo requerimento atinente a férias não gozadas deverá levar à instauração de sindicância pela autoridade responsável, para que seja apurada a existência do direito à luz do devido processo legal, conferindo-se ao interessado o exercício do contraditório e da ampla defesa conforme preceituam as EB10-IG-09.001, aprovadas pela Portaria nº 107-Cmt Ex, de 13 FEV 12.

d. Na sindicância, entre outros aspectos julgados pertinentes, deverá ser averiguado o seguinte:

- 1) Se o militar gozou, em algum período, as férias apontadas como não usufruídas;
- 2) Se o período de férias adquirido foi utilizado em dobro para passagem à inatividade;
- 3) Se o período de férias adquirido foi utilizado para soma de tempo de serviço com o objetivo de auferir o adicional de permanência, ou seja, se foi utilizado para que o militar atingisse os 30 anos e 720 dias, gerando acréscimo de 5% (cinco por cento) a título do referido adicional;
- 4) Se o período de férias adquirido foi utilizado como tempo de serviço contado em dobro para fins de inatividade, gerando, com isso, o direito a proventos (ou a pensão) de postos ou graduações acima.

e. Para tais averiguações, poderão ser consultados os assentamentos do militar, a Ficha de Controle emitida pela Diretoria de Cíveis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social (DCIPAS), a Pasta de Habilitação à Pensão Militar e as Fichas Financeiras, além de outros documentos considerados necessários pelo sindicante ou pela autoridade instauradora. Também recomenda-se consultar a Organização Militar em que as férias deixaram de ser concedidas, a fim de se confirmar a eventual publicação dos motivos da ausência de fruição.

f. Confirmada a existência do direito, deverá a UG proceder conforme o Despacho Decisório nº 265/2017:

- 1) Se o militar interessado se encontrar na ativa, poderá utilizar o período de férias não gozadas de uma das seguintes maneiras:
  - a) cômputo em dobro para fins de inatividade; ou
  - b) gozar as férias com o saque do respectivo adicional calculado sobre a remuneração a que atualmente fizer jus, mediante inclusão no Plano de Férias da OM a que pertencer; ou
  - c) ter o período indenizado ao ser transferido para a inatividade, caso não o tenha computado em dobro para esse efeito ou não tenha sido possível o gozo respectivo.
- 2) Se o militar interessado já estiver na inatividade, fará jus à indenização de férias não gozadas observando-se o prazo prescricional de cinco anos, cujo termo inicial deverá coincidir com a data de sua inativação.

12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.31	Ch 12ª ICFEx
-----------	---	--------	--------------

**Nesse caso, a indenização será calculada com base no último posto ou graduação que o militar possuía na ativa.**

3) Se se tratar de militar cujos interesses foram diretamente atingidos pelo Parecer nº 121/CJ, de 2014, então aprovado pelo Cmt Ex em 07 JAN 15, a indenização de férias não gozadas será cabível no prazo que, naquela ocasião, faltava para se completarem os cinco anos desde a inativação, relativos à prescrição, a contar da data da publicação do presente Despacho Decisório. Também nesse caso, **a indenização será calculada com base no último posto ou graduação que o militar possuía na ativa.**

g. É possível esmiuçar o nº 3), acima. Imagine-se determinado militar que, em 06 JAN 15, estava há quatro anos e três meses na reserva e possuía períodos de férias não gozadas relativas a, p.ex, 1986. Até 06 JAN 15, esse militar encontrava-se albergado pelo prazo prescricional de 5 anos para pleitear a indenização de férias não gozadas. Contudo, com a aprovação do Parecer nº 121/CJ, de 2014, pelo Cmt Ex, em 07 JAN 15, esse mesmo militar viu ruir qualquer pretensão nesse sentido. Agora, em janeiro de 2018, com o novo reconhecimento do direito, esse militar estará com 7 anos e três meses de inatividade, tendo superado, portanto, o prazo prescricional de cinco anos desde sua inativação. Para casos como esse foi criada a regra de transição constante do nº 3), acima, que determina uma espécie de suspensão do prazo prescricional durante a vigência do Parecer 121/CJ. No exemplo em tela, isso significa que o militar terá nove meses para requerer as férias que deixou de gozar -- exatamente a diferença entre os quatro anos e três meses que possuía como inativo em 07 JAN 15, e os cinco anos do limite legal.

h. Para as sindicâncias que concluem haver direito a indenização, o saque dos valores há de se operar pela via de *exercícios anteriores*, conforme as normas respectivas, aprovadas pela Portaria nº 1054-Min Ex, de 11 DEZ 1997, devendo-se, obrigatoriamente, anexar ao processo respectivo a cópia do Boletim Interno que publicar a solução do procedimento.

i. Sindicâncias que eventualmente reconheceram o direito ao gozo, à contagem em dobro, ou mesmo à indenização dos períodos de férias não gozadas, e que deixaram de produzir efeitos em face da aprovação do Parecer nº 121/CJ pelo Cmt Ex, poderão ser aproveitadas, em atenção ao Princípio da Eficiência, não havendo, portanto, necessidade de instauração de nova sindicância. Neste caso, tratando-se de indenização, há de se proceder conforme o item anterior, devendo-se anexar ao processo de exercícios anteriores a cópia do BI que publicou a solução daquele procedimento.

4. Isso posto, encaminho as presentes informações a essa Chefia, para conhecimento e ampla difusão junto às unidades gestoras vinculadas, incluindo a publicação em Boletim Informativo. Ressalto, por oportuno, que cópia deste documento será encaminhada ao Departamento-Geral do Pessoal (DGP), ao Centro de Controle Interno do Exército (CCIEEx), e ao Centro de Pagamento do Exército (CPEEx), para adoção de providências julgadas cabíveis nos respectivos âmbitos de atribuições.

Gen Div RICARDO MARQUES FIGUEIREDO  
Rsp p/ Subsecretário de Economia e Finanças

**ANEXO B**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
(Contadoria Geral-1841)



DIEEx nº 5-ASSE2/ASSE/SSEF - CIRCULAR  
EB: 64689.000132/2018-60

**URGENTÍSSIMO**

Brasília, DF, 16 de janeiro de 2018.

Do Subsecretário de Economia e Finanças

Ao Sr. Chefe da 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 11ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 2ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 6ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 7ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 8ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

Assunto: compra direta de passagens aéreas.

Anexo: Ofício\_Circular\_582\_2017\_MP\_29\_DEZ\_17

1. Versa o presente expediente sobre compra direta de passagens aéreas.
2. Informo a V. Sa que o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG) expediu o documento anexo, por intermédio do qual trata a respeito da suspensão da funcionalidade de compra direta de passagens aéreas nacionais no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).
3. Com base no mencionado documento, esta Secretaria orienta o que se segue:
  - a. as Unidades Gestoras Vinculadas (UGV) a essa Inspeção que necessitarem adquirir passagens aéreas poderão solicitar adesão à ata do certame realizado pelo MPDG, no qual encontra-se cadastrada a empresa "VOETUR Turismo e Representações", conforme estabelece a legislação que trata do Sistema de Registro de Preços (SRP); e
  - b. caso haja exaurimento da ata supracitada, as UG deverão realizar licitações descentralizadas objetivando a contratação de empresas para prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, sendo impositivo o cadastramento das mesmas no SCDP previamente à sua efetiva utilização.



12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.33	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------------

4. Destaco, outrossim, que não está autorizada a aquisição de passagens aéreas em empresas de agenciamento que não estejam cadastradas no SCDP.

5. Por último, informo que esta Secretaria está realizando gestões junto ao MPDG, no sentido de que a opção "Compra Direta" volte a estar disponível, na brevidade que o caso requer.

Por ordem do Secretário de Economia e Finanças.

Gen Div EXPEDITO ALVES DE LIMA  
Subsecretário de Economia e Finanças

**"BRASIL NO HAITI, UM CASO DE SUCESSO (2004 - 2017)"**

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.34	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------------



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO  
Secretaria Executiva  
Esplanada dos Ministérios - Bloco K - 6º andar  
CEP 70040-906 - Brasília - DF  
Fone: (61) 2020-4300 e-mail: se@planejamento.gov.br

**Ofício Circular nº 582/2017-MP**

Brasília, 29 de dezembro de 2017.

À Sua Excelência o Senhor / a Senhora

[nome do destinatário]

[cargo do destinatário]

[orgão do destinatário]

[endereço do destinatário]

[cep do destinatário] - [cidade do destinatário]/[UF do destinatário]

**Assunto: Compra Direta de Passagens Aéreas.**

Senhor Secretário Executivo / Senhora Secretária Executiva,

1 - Ao cumprimentá-la cordialmente, faço referência ao procedimento de compra direta de passagens aéreas nacionais com a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF. Tendo em vista o decurso de prazo ocorrido com a edição da lei 13.043/2014, informo que encontram-se em estudo pelas áreas técnicas deste Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, em conjunto com o Ministério da Fazenda, medidas que possam assegurar à Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, as prerrogativas de que trata o §9º, art. 64, da Lei nº 9.430/96, *in verbis*:

*"Art. 64. Os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP.*

*§ 9º Até 31 de dezembro de 2017, fica dispensada a retenção dos tributos na fonte de que trata o caput sobre os pagamentos efetuados por órgãos ou*

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.35	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------------

Obs.: Ofício expedido nominalmente aos Secretários Executivos de todos os Ministérios

*entidades da administração pública federal, mediante a utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, no caso de compra de passagens aéreas diretamente das companhias aéreas prestadoras de serviços de transporte aéreo. (Incluído pela Lei nº 13.043, de 2014)"*

2 - Em razão disso, comunico que a partir de zero hora do dia 01.01.2018, a funcionalidade de compra direta de passagens aéreas nacionais, existente no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, será suspensa até que se restabeleçam as condições para a retomada do procedimento de compra direta.

3 - Desse modo, o provimento de passagens aéreas deverá ocorrer por meio do contrato vigente de agenciamento de viagens, evitando solução de continuidade desses serviços.

4 - Caso haja o exaurimento das quantidades já contratadas pelo órgão, as providências relativas a uma nova contratação de empresas para a prestação dos serviços de agenciamento de passagens aéreas deverá ocorrer de forma descentralizada para o atendimento de suas próprias necessidades.

5 - Paralelamente, a Central de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão adotará as providências no sentido de realizar licitação para a contratação, de forma centralizada, dos serviços de agenciamento de viagens, o que deverá ocorrer num prazo estimado de 180 (cento e oitenta) dias, após o que será disponibilizada competente Ata de Registro de Preços para utilização pelos órgãos.

6 - Por fim, esclareço que a Secretaria de Gestão – SEGES, deste Ministério, poderá emitir orientações complementares sobre o assunto em questão.

Atenciosamente,

**ESTEVES PEDRO COLNAGO JÚNIOR**  
Secretário Executivo

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.36	Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------

## ANEXO C



**MINISTERIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO  
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)**

**DIEx nº 32-S1/12ª ICFeX - CIRCULAR  
EB: 08261.000274/2018-77**

**Manaus, AM, 22 de janeiro de 2018.**

**Do** Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

**Ao** Sr Ch da 31ª Circunscrição de Serviço Militar, Ch da Comissão Regional de Obras da 12ª RM, Ch do 4º Centro de Geoinformação, Chefe da 29ª Circunscrição de Serviço Militar, Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar, Cmt da 17ª Base Logística, Cmt da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Cmt do 12º Batalhão de Suprimento, Cmt do 1º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 4º Batalhão de Aviação do Exército, Cmt do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 61º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 6º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 7º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 8º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, Cmt do Centro de Instrução de Guerra na Selva, Comandante da 12ª Região Militar, Diretor do Colégio Militar de Manaus, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, Diretor do Hospital de Guarnição de Porto Velho, Diretor do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga, Diretor do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, OD da 12ª Região Militar, OD da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, OD do 2º Grupamento de Engenharia, OD do Comando Militar da Amazônia, Subchefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia

**Assunto:** DIRF 2018 relativa ao exercício 2017

**Anexo:** INSTRUÇÃO\_NORMATIVA\_Nº\_1.757,\_DE\_10\_DE\_NOVEMBRO\_DE\_2017

1. Versa o presente expediente sobre a DIRF 2018, relativa ao exercício financeiro de 2017.

2. Informo a V Exa/V Sa que a Receita Federal do Brasil aprovou, por meio da IN RFB nº 1757, de 10 nov 2017, anexa, as regras para apresentação da declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (DIRF 2018), que deverá ser apresentada até às 23h 59min 59s, de 28 fev 2018.

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.37	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------------

3. Os procedimentos para geração e envio do arquivo da DIRF são semelhantes aos do exercício anterior, ou seja, no SIAFI 2018 efetuar a transação ">atuarqdirf" e, no dia seguinte, no link <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/siafi>, baixar o Programa Gerador da Dirf 2018 ( PGD/DIRF) para importação e envio.

4. Destaca-se que a IN SRFB nº 1757, de 10 nov 2017, determina que para a sua transmissão é obrigatória a assinatura digital efetuada mediante utilização de certificado digital válido.

5. Ressalta-se que os dados devem ser conferidos e, se for o caso, lançados manualmente e, no dia seguinte, ao baixar o PGD/DIRF para importação e envio, a Unidade Gestora (UG) deve conferir novamente os lançamentos efetuados, pois por problemas do PGD, poderá haver erros no arquivo de bloco de notas importado.

6. A STN ainda não divulgou o prazo para o encerramento do ajuste manual dos valores de diárias e ajuda de custo, por meio do comando ">atuarqdirf". No entanto, se for necessário, o OD poderá ajustar os dados diretamente no PGD/DIRF. Destaca-se que esses dados devem estar individualizados por servidor civil ou militar.

7. A responsabilidade pelo envio das informações à SRFB é do OD. Nesse sentido, é importante a conferência minuciosa dos dados antes do envio, lembrando que no PGD/DIRF é possível corrigir quaisquer informações.

8. Reforça-se a necessidade de realização dos ajustes com a devida antecedência, a fim de evitar os transtornos de última hora.

9. Informo-vos, ainda, que o comprovante de rendimentos pagos (CRP), disponível no PGD/DIRF 2018, referente às diárias e ajuda de custos pagos pela Unidade Gestora em 2017 deverá ser impresso pela UG e enviado ao servidor interessado.

10. Mais informações podem ser encontradas no site da SRFB.

**ANDRE LUIZ GONÇALVES RIBEIRO - Cel**  
Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

**"BRASIL NO HAITI, UM CASO DE SUCESSO (2004 - 2017)"**

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.38	Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------

## ANEXO D



**MINISTERIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO  
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)**

**DIEx nº 36-S1/12ª ICFeX - CIRCULAR  
EB: 08261.000332/2018-62**

**Manaus, AM, 23 de janeiro de 2018.**

**Do** Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

**Ao Sr** Ch da 31ª Circunscrição de Serviço Militar, Ch da Comissão Regional de Obras da 12ª RM, Ch do 4º Centro de Geoinformação, Chefe da 29ª Circunscrição de Serviço Militar, Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar, Cmt da 17ª Base Logística, Cmt da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Cmt do 12º Batalhão de Suprimento, Cmt do 1º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 4º Batalhão de Aviação do Exército, Cmt do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 61º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 6º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 7º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 8º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, Cmt do Centro de Instrução de Guerra na Selva, Comandante da 12ª Região Militar, Diretor do Colégio Militar de Manaus, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, Diretor do Hospital de Guarnição de Porto Velho, Diretor do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga, Diretor do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, OD da 12ª Região Militar, OD da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, OD do 2º Grupamento de Engenharia, OD do Comando Militar da Amazônia, Subchefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia

**Assunto:** DIRF 2018 relativa ao exercício 2017 - Complementar

**Referência:** DIEx nº 32-S1/12ª ICFeX, de 22 JAN 18

**Anexo:** INSTRUÇÃO\_NORMATIVA\_Nº\_1.757\_DE\_10\_DE\_NOVEMBRO\_DE\_2017

1. Solicito a V Exa/V Sa retificar a informação constante no item 3 do DIEx em referência, onde consta a informação "SIAFI 2018", leia-se "no SIAFI 2017".

2. Cabe destacar que, conforme previsão contida nos §4º e §5º do Art. 6º da IN nº 1757 - SRFB, de 10 NOV 17, a transmissão da apresentação da DIRF deverá ocorrer por meio do programa Receitanet, tornando obrigatória a assinatura digital da declaração por meio

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.39	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------------

**de certificado digital válido.**

3. Nesse contexto, e principalmente pelo momento peculiar de transmissão de cargos de Ordenadores de Despesas vivenciado por diversas Unidades Gestoras, e que em regra são os responsáveis pelo CNPJ das UG junto à RFB, oriento essa UG quanto à manutenção do referido registro junto àquele Órgão, bem quanto à necessidade da existência da **certificação digital válida**, a fim de permitir a execução dos procedimentos já abordados no item 2 deste documento.

4. Por outro lado, aos que já possuem a certificação digital, orienta-se para a **verificação do prazo de validade da mesma**, e se estará válida até o momento da transmissão da DIRF, que deverá ocorrer **impreterivelmente até 28 FEV 18**, conforme Art. 9º da referida IN.

5. Por fim, esta Inspeção permanece à disposição para eventuais esclarecimentos acerca do assunto

**ANDRE LUIZ GONÇALVES RIBEIRO - Cel**  
Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

**"BRASIL NO HAITI, UM CASO DE SUCESSO (2004 - 2017)"**

**ANEXO E**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**  
(Repartição de Contabilidade da Guerra/1860)

**DIEx nº 5-2ª Seção/D Cont - CIRCULAR**  
**EB: 64469.000137/2018-87**

**Brasília, DF, 23 de janeiro de 2018.**

**Do Subdiretor de Contabilidade**

**Ao Sr** Chefe da 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 11ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 2ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 7ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 8ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 6ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

**Assunto:** desativação do SISPATR - Sistema Gerencial de Acompanhamento e Controle Patrimonial.

1. Em relação ao assunto, informo-vos que o SISPATR foi desativado definitivamente em novembro de 2017. Tal sistema foi substituído pelo Módulo Patrimônio do SIGA - Sistema de Informações Gerenciais e Acompanhamento Orçamentário.

2. O referido módulo encontra-se em fase de finalização e ajustes, assim, após a total implantação no SIGA, o módulo será disponibilizado para as ICFEx e posteriormente para as UG.

3. Oportunamente esta Diretoria informará as ICFEx da disponibilização do módulo com as devidas instruções e providências para a sua utilização. Até a ativação plena do Módulo Patrimônio, as ICFEx deverão utilizar o SAG - Sistema de Acompanhamento da Gestão, para acompanhamento da divergência dos saldos contábeis de suas UGV.

4. Do exposto, solicito à essa ICFEx, a divulgação do presente documento às suas UGV.

5. Para quaisquer esclarecimentos, favor contactar esta Diretoria através do telefone (61) 2035-3222/3274 ou Rítex 860-3222/3274.

**LUCIMAR LUIZ DOS SANTOS CARBONERA - TC**  
Subdiretor de Contabilidade



12ª ICfEx	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.41	Ch 12ª ICfEx
-----------	---	--------	--------------

## ANEXO F



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO  
(CPEX - 1982)

DIEx nº 29-S1/Gab/CPEX  
EB: 64218.001251/2018-86

Brasília, DF, 24 de janeiro de 2018.

Do Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército  
Ao Sr Ordenadores de Despesas das Organizações Militares (Circular)  
Assunto: Reativação do pagamento do processo de despesas de exercícios anteriores  
Referência: DIEx nº 990-S7.Adj1/S7/Gab-Circular, de 09 Nov 17.

1. Versa o presente expediente sobre reativação do pagamento do processo de despesas de exercícios anteriores da OM.
2. Sobre o assunto, informo-vos que este Centro reativou o cadastramento no formulário on-line e o saque no FAP Digital (CODOM CPEX) relativo ao processo em questão, a partir do pagamento do mês de fevereiro do corrente ano.
3. Por fim, solicito-vos que para os protocolos rejeitados, por ocasião da suspensão do referido pagamento, a OM deverá realizar novo cadastramento, com atualização dos valores registrados no FAP CODOM CPEX, conforme o previsto no Manual do Usuário nº 5-CPEX e alterações emanadas no DIEx nº 523-S1/Gab/CPEX, de 26 Dez 17.

ANDERSON RONDON PAULINO MORAIS - TC  
Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército

"BRASIL NO HAITI, UM CASO DE SUCESSO (2004 - 2017)"

**ANEXO G**

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO  
(CPEX - 1982)

DIEX nº 30-S1/Gab/CPEX  
EB: 64218.001254/2018-10

**URGENTE**

Brasília, DF, 24 de janeiro de 2018.

Do Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército  
Ao Sr Ordenadores de Despesas das Organizações Militares (Circular)  
Assunto: Processamento do pagamento da gratificação de representação do emprego operacional nas ações militares da vigilância de fronteira  
Referências: a) DIEX nº 349-Asse1/SSEF/SEF, de 29 Nov 16;  
b) Decreto Presidencial nº 8.733, de 02 Maio 16; c)  
c) Port nº 927-Cmt Ex, de 1º Ago 16.

1. Versa o presente expediente sobre processamento do pagamento da gratificação de representação do emprego operacional nas ações militares da vigilância de fronteira.

2. Sobre o assunto, informo-vos que o Decreto Presidencial nº 8.733, de 02 Maio 16, regulou no item III do Art 2º o pagamento da gratificação de representação (GR) do emprego operacional supracitado relacionado aos militares integrantes, de forma temporária, do efetivo dos pelotões especiais de fronteira (PEF) ou destacamentos especiais de fronteira (DEF).

3. Informo-vos, ainda, que a legislação supracitada estabeleceu a situação temporária para os militares da sede, com permanência no PEF ou DEF por 01 (um) ou mais períodos de emprego operacional, desde que o total, dentro de cada ano civil, não exceda 06 (seis) meses.

4. Do exposto, este Centro recebeu a incumbência de programar uma rotina para o controle efetivo referente ao pagamento da gratificação de representação no Sistema de Pagamento do Exército, com amparo nas ações militares da vigilância de fronteira, a fim de impedir que o total do saque da gratificação acima não exceda 06 (seis) meses, dentro de cada ano civil, conforme a limitação contida no § 2º do Art 2º do Decreto nº 8.733/2016.

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.43	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------------

5. Do exposto, informo aos Sr Ordenadores de Despesas, particularmente os que possuem PEF ou DEF vinculados as respectivas OM, acerca dos procedimentos a serem realizados, a partir do pagamento de fevereiro de 2018:

- está bloqueado o saque da GR para militares componentes do PEF ou DEF, mediante código A62, independente do valor; e
- o saque da GR para militares componentes do PEF ou DEF deverá ser processado, via código AP1, no FAP UA.

6. Por fim, informo-vos que demais procedimentos serão regulados pela inclusão de capítulo anexo ao Manual do Usuário nº 1 - CPEx.

**ANDERSON RONDON PAULINO MORAIS - TC**  
Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército

**"BRASIL NO HAITI, UM CASO DE SUCESSO (2004 - 2017)"**

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.44	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------------

## ANEXO H



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CENTRO DE PAGAMENTO DO EXÉRCITO  
(CPEX - 1982)

DIEx nº 34-S1/Gab/CPEX  
EB: 64218.001570/2018-91

Brasília, DF, 29 de janeiro de 2018.

Do Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército  
Ao Sr Ordenadores de Despesas das Organizações Militares (Circular)  
Assunto: Solicitação das fichas financeiras de períodos anteriores ao ano de 1989  
Referência: Anexo 6 - F.1 do Manual do Usuário nº 1 - CPEX

1. Versa o presente expediente sobre solicitação das fichas financeiras de períodos anteriores a 1989.

2. De acordo com o conteúdo disposto no documento da referência, informo-vos que as fichas financeiras estão disponíveis no banco de dados deste Centro de Pagamento a partir do mês de janeiro de 1989.

3. Informo-vos, ainda, que na necessidade da consulta a ficha financeira dos anos anteriores a 1989, a OM deverá confeccionar as planilhas de cálculos dos referidos períodos, por base os assentamentos do militar, conforme a mensagem SIAFI nº 0491580, de 10 Abr 12, do CPEX.

4. Do exposto, solicito-vos observar os procedimentos supracitados.

ANDERSON RONDON PAULINO MORAIS - TC  
Ordenador de Despesas do Centro de Pagamento do Exército

"BRASIL NO HAITI, UM CASO DE SUCESSO (2004 - 2017)"

**ANEXO I**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**DIRETORIA DE CONTABILIDADE**  
(Repartição de Contabilidade da Guerra/1860)

**DIEx nº 10-3ª Seção/D Cont - CIRCULAR**  
**EB: 64469.000174/2018-95**

Brasília, DF, 26 de janeiro de 2018.

**Do Diretor de Contabilidade**

**Ao Sr** Chefe da 10ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 11ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 1ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 2ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 3ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 4ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 5ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 7ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 8ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 9ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Chefe da 6ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, Comissão do Exército Brasileiro em Washington

**Assunto:** externalização de recurso

1. Esta Diretoria fez por meio da Mensagem SIAFI nº 2018/0123118, de 18 JAN 18, a seguinte indagação a Secretaria do Tesouro Nacional, acerca da externalização de recursos:

"(...) O Comando Militar (Órgão 52121) tem UG no exterior (UG 160094), que sofre com a ausência de recurso financeiro no início do ano para cobrir as despesas orçamentárias imediatas.

Nesse sentido, solicito pronunciamento desse Órgão, quanto à possibilidade e legalidade das seguintes para as situações descritas abaixo:

- Pode a UG no exterior receber financeiro, sem crédito correspondente?
- Caso a UG no exterior não utilize o crédito (devolvido ao Brasil), pode permanecer com o respectivo financeiro para cobrir as despesas orçamentárias do ano subsequente? (...)"

2. Em resposta, recebeu daquela Secretaria a Mensagem SIAFI nº 2018/0155165, de 14 JAN 18:

"(...) Seguem abaixo as respostas aos questionamento enviados (...):

- Sim, A rotina utilizada atualmente para envio de recursos ao exterior (PS0018), embora registre a liberação do sub-repasse entre a Setorial Financeira do Órgão e UG do Exterior, pode ser registrada antes da envio do crédito orçamentário. Isso porque os eventos

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.46	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------------

complementares que registram a programação financeira invertem saldo, dado que pode haver diferenças de câmbio entre a data da NC e da PF. Desta feita, a liberação antecipada invertoria o saldo da conta de sub-repasse a programar, a qual seria regularizada quando do envio da NC.

b. Sim, A permanência do recurso financeiro na UG (não somente na do exterior, mas em qualquer UGE) provocará a inscrição do recurso como diferido no encerramento do exercício, e quando da baixa desse diferido no final de janeiro do ano seguinte, o saldo será diminuído da conta sub-repasse a programar da UG com a Setorial Financeira. (...)"

**Gen Div RICARDO MARQUES FIGUEIREDO**  
Diretor de Contabilidade

**"BRASIL NO HAITI, UM CASO DE SUCESSO (2004 - 2017)."**

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.47	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------------

## ANEXO J



**MINISTERIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO  
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)**

**DIEx nº 61-S1/12ª ICFeX - CIRCULAR  
EB: 08261.000659/2018-34**

**Manaus, AM, 5 de fevereiro de 2018.**

**Do** Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

**Ao** Sr Ch da 29ª Circunscrição de Serviço Militar, Ch da 31ª Circunscrição de Serviço Militar, Ch da Comissão Regional de Obras da 12ª RM, Ch do 4º Centro de Geoinformação, Cmt da 17ª Base Logística, Cmt da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Cmt do 12º Batalhão de Suprimento, Cmt do 1º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 4º Batalhão de Aviação do Exército, Cmt do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 61º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 6º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 7º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 8º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, Cmt do Centro de Instrução de Guerra na Selva, Diretor do Colégio Militar de Manaus, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, Diretor do Hospital de Guarnição de Porto Velho, Diretor do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga, Diretor do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, OD da 12ª Região Militar, OD da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, OD do 2º Grupamento de Engenharia, OD do Comando Militar da Amazônia, Subchefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia, Comandante da 12ª Região Militar

**Assunto:** Procedimentos sobre pedidos de senhas

**Anexo:** Orientação\_Sistemas-senhas\_2018

1. Versa o presente expediente sobre solicitação de reativação de senhas, mudança de perfil, exclusão ou inclusão de usuários.

2. Foi verificado por esta Inspeção que houve significativo aumento da demanda por reativações de senhas entre dezembro de 2017 e janeiro de 2018, especialmente solicitações urgentes para que sejam realizados pagamentos, conformidade dos registros de gestão ou outras atividades imprescindíveis para gestão da UG.

12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.48	<hr/> Ch 12ª ICFEx
-----------	---	--------	--------------------

3. Esta Inspeção procura atender com agilidade todas estas demandas de suas 34 (trinta e quatro) unidades gestoras vinculadas (UGV) e recomenda aos Ordenadores de Despesas que orientem seus agentes da administração a manterem seguras e funcionando suas senhas, a fim de evitar atrasos na gestão de sua OM.

4. Acrescento que o **Conformador de Operadores (CONFOP)** é o militar responsável por todas as tratativas referentes às senhas junto a esta Inspeção.

5. Por motivo de segurança, os pedidos de reativação de senhas, mudança de perfil, exclusão ou inclusão de usuários devem ser feitos exclusivamente por DIE.

6. Solicito, ainda, às UGV que possuem OM vinculadas, que orientem aos Cmt destas OM a realizarem pedidos de senhas exclusivamente por intermédio do OD da UGV, tendo em vista que esse é a autoridade responsável pelo cadastramento dos usuários dos diversos sistemas.

7. Por fim, remeto à V Exa/ V Sa anexa a cartilha com as orientações sobre solicitação de senhas - 12ª ICFEX.

**ANDRE LUIZ GONÇALVES RIBEIRO - Cel**  
Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

**"BRASIL NO HAITI, UM CASO DE SUCESSO (2004 - 2017)"**



12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.49	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------------

## ANEXO K



**MINISTERIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
12ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO  
(Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)**

**DIEx nº 70-S2/12ª ICFeX - CIRCULAR  
EB: 08261.000630/2018-52**

**URGENTE**

**Manaus, AM, 2 de fevereiro de 2018.**

**Do** Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

**Ao Sr** Chefe da 29ª Circunscrição de Serviço Militar, Chefe da 31ª Circunscrição de Serviço Militar, Chefe da 4ª Divisão de Levantamento, Chefe da Comissão Regional De Obras Da 12ª RM, Comandante da 17ª Base Logística, Comandante do 12º Batalhão de Suprimento, Comandante do 1º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante do 4º Batalhão de Aviação do Exército, Comandante do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Comandante do 61º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, Comandante do 6º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Comandante do 7º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante do 8º Batalhão de Infantaria de Selva, Comandante do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, Comandante do Centro de Instrução de Guerra na Selva, Comandante da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Diretor do Colégio Militar de Manaus, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, Diretor do Hospital de Guarnição de Porto Velho, Diretor do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga, Diretor do Parque Regional de Manutenção, Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar, Ordenador de Despesas da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, Ordenador de Despesas do 2º Grupamento de Engenharia de Construção, Ordenador de Despesas do Comando Militar Da Amazônia

**Assunto:** Rol de Responsáveis 2018 - CIRCULAR

1. Sobre o assunto, esta Inspeção solicita a VExa/VSa que mande atualizar o Rol de Responsáveis de 2018, dessa UG, conforme as orientações abaixo elencadas:

a. cadastramento de agentes:

1) Incluir, após publicação em BI, as informações dos agentes que foram designados

12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.50	Ch 12ª ICFEx
-----------	---	--------	--------------

para assumir as respectivas funções através da transação “ATUAGENTE”.

2) O período de responsabilidade é lançado automaticamente pelo sistema, tendo por base as datas de designação e de exoneração.

3) Os seguintes agentes executores diretos, conforme previsto no §1º, do Art 52, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (RISG), deverão constar do rol de responsáveis:

- a) 100 - ordenador de despesas;
- b) 103 - ordenador de despesa p/ delegação de competência (quando for o caso);
- c) 110 - responsável pela conformidade de registro de gestão;
- d) 132 - dirigente máximo da UJ que apresenta as contas (quando for o caso)
- e) 138 - responsável pelos atos de gestão financeira;
- f) 301 - responsável pelo almoxarifado - bens de estoque;
- g) 303 - gestor de licitações;
- h) 306 - responsável pela gestão do patrimônio-bens móveis / fiscal administrativo;
- i) 342 - gestor de pessoal / encarregado do setor de pessoal;

4) Indicação de agente substituto: constar apenas no caso do substituto ter exercido a função, situação em que deverão ser informados os períodos (Decisão Normativa – TCU nº 147, de 11Nov15: art 6º, § 5º). Conforme o Art 138, do Regulamento de Administração do Exército, as substituições de função devem ser de, no máximo 30 dias, ou seja, além desse período o titular deverá ser exonerado e o substituto, designado como titular da função.

b. delegação de competência da função de Ordenador de Despesas, conforme Portaria nº 533 - Cmt Ex, de 28 de setembro de 1999:

1) nas UG comandadas, dirigidas ou chefiadas por Oficial-General, a função de OD poderá ser delegada, com todas as suas atribuições e responsabilidades, ao Chefe ou Subchefe de Estado-Maior, Chefe de Gabinete, Ajudante-Geral, Chefe de Divisão Administrativa ou outro Oficial Superior, desde que não haja incompatibilidade hierárquica com outros agentes da administração;

2) nas UG que possuem Base Administrativa, o Comandante, Chefe ou Diretor poderá delegar as funções de OD ao oficial nomeado para exercer o comando dessa base, desde que seja Oficial Superior ou Capitão com o curso de aperfeiçoamento de oficiais; e

3) nas demais UG que não possuem Base Administrativa, o Comandante, Chefe ou Diretor, em face de particularidades e complexidades de sua organização militar (OM), poderá propor, observados os canais de comando, a delegação de competência da função de OD, com todas as suas atribuições e responsabilidades, a um Oficial Superior, desde que não haja incompatibilidade hierárquica com outros agentes da administração que lhe devam ser subordinados. A autoridade que delegar a função de OD deverá exercer controle de chefia, para certificar-se da eficiência do exercício dessa função e do cumprimento de suas diretrizes. Seu nome deverá constar no rol de responsáveis como Dirigente Máximo da Unidade Jurisdicionada que apresenta as contas (natureza de responsabilidade 132).

c. endereços dos agentes:

- Com o propósito de uniformizar procedimentos no âmbito das UG, esta Inspeção orienta que somente deverá constar no rol de responsáveis, para cada agente da administração lançado, o endereço “FUNCIONAL”, ou seja, o da própria Unidade Gestora.

d. lançamento das datas de designação e exoneração, em caso de mudança de agente:

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.51	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------------

- O responsável pelo lançamento deve informar a data de designação do agente substituto igual a data de exoneração do agente substituído. O sistema automaticamente diminui um dia a data de exoneração do agente exonerado para que não haja superposição. Para a UG confirmar da correção das datas cadastradas no rol, deverá realizar a impressão utilizando a tecla "PF5".

e. segregação de funções:

1) O conceito deriva do princípio da moralidade administrativa (Art. 37, Caput, da Constituição Federal);

2) a IN nº 01/ SCDI, de 06 de abril de 2001 define diretrizes, princípios, conceitos e aprova normas técnicas para a atuação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:

"Seção VIII – normas relativas aos controles internos administrativos.

Princípios de controle interno administrativo

.....

IV – Segregação de Funções - a estrutura das unidades/entidades devem prever a separação entre as funções de Autorização/Aprovação de operações, execução, controle e contabilização, de tal forma que nenhuma pessoa detenha competências e atribuições em desacordo com este princípio".

3) Não poderão ser acumuladas as funções relacionadas no rol de responsáveis, constantes do SIAFI tendo em vista a definição do TCU por ocasião das visitas às nossas UG e do exame das Tomadas de Contas.

2. Do exposto, solicito a V Exa/V Sa :

a. Verificar a possibilidade de determinar ao responsável pelo cadastramento dos agentes no rol de responsáveis a fiel observância da presente orientação;

b. Informar à esta Inspeção, até 09Fev18, acerca da análise e atualização do Rol dos Responsáveis dessa UG.

**ANDRE LUIZ GONÇALVES RIBEIRO - Cel**  
Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

"BRASIL NO HAITI, UM CASO DE SUCESSO (2004 - 2017)"

12ª ICFeX	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.52	<hr/> Ch 12ª ICFeX
-----------	---	--------	--------------------

## ANEXO L



**MINISTERIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**1ª INSPETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DO EXÉRCITO**  
 (Estabelecimento Regional de Finanças da 12ª Região Militar/1969)

**DIEx nº 55-S1/12ª ICFeX - CIRCULAR**  
**EB: 08261.000592/2018-38**

**Manaus, AM, 1 de fevereiro de 2018.**

**Do** Chefe da 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército

**Ao Sr** Ch da 31ª Circunscrição de Serviço Militar, Ch da Comissão Regional de Obras da 12ª RM, Ch do 4º Centro de Geoinformação, Chefe da 29ª Circunscrição de Serviço Militar, Chefe do Estado-Maior da 12ª Região Militar, Cmt da 17ª Base Logística, Cmt da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, Cmt do 12º Batalhão de Suprimento, Cmt do 1º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 3º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 4º Batalhão de Aviação do Exército, Cmt do 4º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 54º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 5º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 61º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 6º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 6º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 7º Batalhão de Engenharia de Construção, Cmt do 7º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do 8º Batalhão de Infantaria de Selva, Cmt do Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia, Cmt do Centro de Instrução de Guerra na Selva, Comandante da 12ª Região Militar, Diretor do Colégio Militar de Manaus, Diretor do Hospital Militar de Área de Manaus, Diretor do Hospital de Guarnição de Porto Velho, Diretor do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, Diretor do Hospital de Guarnição de Tabatinga, Diretor do Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar, OD da 12ª Região Militar, OD da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 17ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 1ª Brigada de Infantaria de Selva, OD da 2ª Brigada de Infantaria de Selva, OD do 2º Grupamento de Engenharia, OD do Comando Militar da Amazônia, Subchefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia

**Assunto:** Sistema de Acompanhamento de Gestão (SAG) - Disponibilidade e Cadastros

**Anexos:** 1) DIEx nº 15-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 29 JAN 18; e  
 2) AN3\_DIEx\_nº\_15-ASSE2\_-\_Formulário\_cadastramento.

1. Conforme descrito no DIEx nº 15-ASSE2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 29 JAN 18, informo a V Exa/V Sa que a inclusão da nova funcionalidade do SAG em questão, bem como outras, que foram propostas no ano de 2017 pelo Sistema de Economia e Finanças, já se encontram em fase de desenvolvimento.

2. Por ocasião das novas demandas para o SAG 2018, a fim de se manter o

12ª ICFEx	Continuação do B Info nº 01, de 12 de fevereiro de 2018	Pág.53	<hr/> Ch 12ª ICFEx
-----------	---	--------	--------------------

alinhamento com a nova Diretriz para Gestão de Tecnologia da Informação, expedida pelo DCT, que impacta diretamente sobre os sistemas corporativos do Exército e, ainda, fruto da inserção do SAG no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Exército no ano corrente, novas adequações estão em curso, fato que não permite, momentaneamente, a importação dos dados do exercício financeiro de 2018 para a base de dados do Exército.

3. As consultas ao SAG 2017 permanecem disponíveis, a fim de subsidiar a elaboração do Relatório de Prestação de Contas Anual (PCA) das UG.

4. Cabe destacar que, seguindo determinação contida no DIEx nº 531 -Asse2/SSEF/SEF - CIRCULAR, de 29 DEZ 17, todas as UG deverão solicitar o recadastramento de todos os militares que já são usuários do SAG, utilizando para isso, o formulário anexo.

5. Os pedidos de recadastramento deverão dar entrada na 12ª ICFEx até o dia 09 MAR 18.

6. Tão logo ocorram as adaptações necessárias para o pleno funcionamento da base de dados requerida, bem como após haver a celebração do contrato com o SERPRO e o desenvolvedor do sistema programar a nova metodologia de extração de dados para os usuários, esta Setorial Contábil emitirá novos esclarecimentos às UG.

**ANDRE LUIZ GONÇALVES RIBEIRO - Cel**  
Chefe da 12ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército

**"BRASIL NO HAITI, UM CASO DE SUCESSO (2004 - 2017)"**